

## DADOS GERAIS DO CURSO

**Denominação:** Ciências Econômicas / Bacharelado / Ciências Econômicas / Ciências Econômicas - 2022

**Modalidade:** Presencial

**Regime:** Semestral

**Local de oferta:** Campus Jardim Botânico

**Turno de funcionamento:** Matutino

**Número total de vagas/ano:** 80

**Carga horária total:** 3015 horas relógio

**Prazo de integralização curricular:** mínimo de 8 e máximo de 12

**Curso:** CIÊNCIAS ECONÔMICAS

**Sector:** SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

**Campus:** Campus Jardim Botânico

## COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- DAYANI CRIS DE AQUINO (Coordenador(a))
- LUIS CLAUDIO KRAJEVSKI
- DAYANE ROCHA DE PAULI
- FERNANDO MOTTA CORREIA
- KÊNIA BARREIRO DE SOUZA
- EDUARDO ANGELI
- JOSE FELIPE ARAUJO DE ALMEIDA
- MARCOS MINORU HASEGAWA
- ADALTO ACIR ALTHAUS JUNIOR
- FERNANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR
- VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
- WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
- CAROLINA BAGATTOLLI
- ADRIANA SBICCA FERNANDES
- TERCIANE SABADINI CARVALHO
- ANGELA WELTERS
- HUASCAR FIALHO PESSALI
- ARMANDO VAZ SAMPAIO
- VINICIUS DE ALMEIDA VALE
- MARCOS PAULO FUCK

## APRESENTAÇÃO

O Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná foi criado em fevereiro de 1945. Na sua concepção, o Curso tinha como principal finalidade a formação de profissionais altamente qualificados para suprir a carência das empresas e do setor público no Estado do Paraná, a fim de dar suporte técnico para o desenvolvimento socioeconômico que o Estado experimentaria no pós-guerra.



Ao longo destes 75 anos de existência, o Curso de Ciências Econômicas da UFPR já formou aproximadamente 5.000 economistas. Com a implantação, em 1971, do primeiro curso de pós-graduação nessa área no Estado do Paraná, o Departamento de Economia tornou-se o pioneiro em formação avançada na região.

Desde a sua criação, o Curso de Ciências Econômicas da UFPR tem passado por constantes avaliações e atualizações curriculares no sentido de proporcionar a seus estudantes formação teórico-metodológica, histórica, quantitativa e instrumental - capacitando-os a interpretar as transformações pelas quais a sociedade vem passando, assim como qualificando-os para intervir nessa realidade concreta. A última reforma curricular ocorreu em 2005 e, desde então, muitas transformações na sociedade e na economia já ocorreram - inclusive institucionalmente na universidade, demandando adequações nesta nova reforma curricular.

As Ciências Econômicas são influenciadas pelas transformações das relações produtivas, comerciais e sociais que ocorrem dentro de um país e nas suas relações com outros países. O Curso de Ciências Econômicas deve, portanto, estar organizado de forma a capturar as transformações da sociedade capacitando o futuro economista a compreender o funcionamento, as implicações e os desdobramentos das relações que se estabelecem entre a sociedade, as empresas, os governos (locais, regionais e internacionais) e demais atores sociais. Essa foi a concepção que orientou à elaboração do novo Projeto Pedagógico do Curso que será detalhado a seguir.

## JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

Os cursos de graduação devem estar permanentemente sintonizados com o desempenho dos(as) graduandos(as) ao longo do período em que permanecem na universidade, assim como com suas diferentes formas de inserção na sociedade. Tendo isso em vista, esta reforma curricular se justifica pela necessidade de estabelecer estratégias que melhorem o desempenho dos(as) graduandos(as) e que resultem em egressos capazes de se inserirem qualitativamente melhor na sociedade e no mercado de trabalho.

### *Histórico do Curso existente*

O curso de Ciências Econômicas da UFPR se apoia em quatro campos de conhecimento: o teórico, o histórico, o quantitativo e o instrumental. Estes campos requerem dos estudantes a reunião de habilidades muito distintas fazendo com que o curso seja complexo; mas, ao mesmo tempo, plural. Essa combinação permite aos graduandos ter a oportunidade de obter uma formação ampla, densa e socialmente comprometida.

O campo quantitativo, que inclui desde disciplinas de Cálculo e Estatística até disciplinas específicas das Ciências Econômicas, como a Econometria, é considerado o mais difícil pela maioria dos(as) graduandos(as). Neste sentido, este campo sempre demandou maior atenção por parte da coordenação de curso. Em 2016, o Departamento de Matemática padronizou a oferta das disciplinas de cálculo para outros departamentos e nos propôs a substituição da disciplina de Cálculo com Álgebra Linear, que era



anual e com carga horária de 120 horas, por 5 disciplinas semestrais, cada uma com 60 horas.

Naquela ocasião, o Departamento de Matemática argumentou que a ementa da disciplina de Cálculo com Álgebra Linear não era realista, pois a quantidade de assuntos previstos era incompatível com 120 horas e isso poderia ser uma das causas do baixo desempenho dos alunos nesta disciplina. O Departamento de Matemática também atribuiu o baixo desempenho dos alunos nas disciplinas de cálculo à insuficiente formação básica em matemática herdada do ensino médio, o que reforçou a necessidade de aumentar a carga horária obrigatória de disciplinas de cálculo. Entretanto, incorporar as cinco disciplinas sugeridas, sem aumentar a carga horária total do curso, era impossível. Então, a solução encontrada foi substituir, via ajuste curricular feito em 2017, a disciplina de Cálculo com Álgebra Linear pelas disciplinas CM301 - Cálculo em uma Variável Real e CM302 - Cálculo em Várias Variáveis Reais - que contemplam o conteúdo basilar nesta área, deixando para uma futura reforma curricular a transformação de uma disciplina optativa em obrigatória que contemplasse o restante do conteúdo necessário, com maior aplicação específica à economia. Sendo assim, esse movimento iniciado pelo Departamento de Matemática culminou com o início da atual reforma curricular.

Além desta necessidade colocada pelo Departamento de Matemática, a redução da taxa de retenção dos(as) graduandos(as) no curso foi um dos objetivos principais da reforma, junto às estratégias de combate à evasão. Segundo dados da Unidade de Ocupação de Vagas Remanescentes da UFPR, a taxa de retenção do curso de Ciências Econômicas matutino, em 2018, foi de 16% e noturno 14% - ambas acima da taxa de retenção da área de Ciências Sociais Aplicadas, que foi de 12%. A natureza anual do curso e a elevada quantidade de pré-requisitos podem estar dentre as razões que explicam o fato de a taxa de retenção do curso de Ciências Econômicas ser maior do que a taxa de retenção na grande área de conhecimento, na qual se insere.

TABELA 1 - TAXAS DE RETENÇÃO E CONCLUSÃO DE CURSO - CIÊNCIAS ECONÔMICAS -UFPR

Taxas	Curso	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018	2018/2019	2019/2020
Retenção	M	26%	11%	13%	19%	13%	4%	-15%	-	21%	16%
	N	10%	6%	14%	15%	16%	9%	-5%	8%	30%	14%
	M	56%	84%	45%	38%	54%	50%	42%	-	30%	41%
											Conclusão
											N

Fonte: Unidade de Ocupação de Vagas Remanescentes-UFPR, disponibilizado no Formulário para Definição de vagas através do Provar.

Sendo o curso anual e com quantidade significativa de pré-requisitos, a reprovação em uma disciplina anual do núcleo básico do curso coloca os(as) graduandos(as) inevitavelmente em situação de retenção. Para tentar minimizar este efeito, já que os pré-requisitos não podem ser totalmente removidos, em virtude do importante papel didático-pedagógico que realizam, a solução foi semestralizar completamente o curso e reduzir os pré-requisitos ao estritamente necessário para garantir um adequado encadeamento didático-



pedagógico. Isso dará maior flexibilidade à Coordenação de Curso, permitindo a oferta de turmas extras em disciplinas que apresentem alto índice de reprovação, tendo como resultado direto a redução da retenção. Ademais, essa mudança possibilitará, inclusive, a decisão, posteriormente, pela dupla entrada de graduandos(as) uma turma no primeiro semestre e outra turma no segundo semestre. Isso tornará possível que, em todos os semestres, haja oferta de todas as disciplinas semestrais obrigatórias do curso, de modo que os(as) graduandos(as) poderão adiantar disciplinas que possam ter reprovado no semestre anterior.

E um dos objetivos da reforma é possibilitar a redução da evasão. Segundo dados da Tabela 1, o curso matutino teve, em 2018, taxa média de conclusão de curso de 41% e taxa média de retenção de 16%, podendo-se inferir, assim, que a taxa média de evasão tenha sido de 43%. Para o curso noturno a taxa média de conclusão foi de 62% e a taxa média de retenção de 14%, logo a taxa média de evasão foi de 24% que, embora menor do que a observada para o curso matutino, não é desprezível.

A evasão no curso de Ciências Econômicas tem causas múltiplas, que vão desde a falta de afinidade vocacional com o curso até as dificuldades de compreensão dos fenômenos econômicos inerentes à complexidade do tema. Observa-se que a evasão no curso matutino é maior que do curso noturno, e isso pode ser explicado pela necessidade financeira que leva os estudantes a encontrarem uma ocupação durante o dia e, inevitavelmente, relegar os estudos a segundo plano ou mesmo abandonar o curso - impactando tanto na retenção como na evasão. Ademais, a reprovação em disciplinas centrais que travam o desenvolvimento do curso desmotiva os(as) graduandos(as), levando-os(as) à evasão. Neste sentido, acreditamos que a redução da retenção, via semestralização, atuará no combate à evasão.

### *Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso (anterior)*

O projeto pedagógico do Curso de Ciências Econômicas que passou por reavaliação também propunha um conjunto de objetivos com vistas à formação de um profissional com base teórica, histórica, quantitativa e instrumental que tenha capacidade crítica de analisar e entender a realidade econômica e social da economia brasileira e mundial. Destaca-se, ainda, a importância do respeito à pluralidade ideológica na formação do(a) economista. Objetiva-se, também, dar oportunidade da prática profissional, por meio de estágios, atividades de extensão e de pesquisa, como também por meio da integração da graduação com a pós-graduação.

Baseando-se nos objetivos do curso, busca-se a formação de profissionais para atuar no setor público, na academia, bem como nos vários segmentos do setor privado. O(A) profissional formado(a) deverá ser capaz de desenvolver estudos, análises e interpretações sobre a conjuntura, bem como das transformações do ambiente econômico e social em nível regional, nacional e mundial.

Para avaliar a situação do curso houve diversas iniciativas. Entre as principais estão:

- Promoção de um amplo debate com a participação do corpo docente organizado por câmaras de trabalho que reuniram as disciplinas por afinidade teórica;



- Debates com os membros das comissões de atividades formativas, orientação de estágio, trabalho de fim de curso e orientação acadêmica;
- Levantamento de currículos e de projeto pedagógico de outros Cursos de Ciências Econômicas, reconhecidos como os melhores do Brasil, pelos membros do Núcleo Docente Estruturante;
- Reuniões entre a coordenação do curso e a PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação da UFPR, bem como reuniões entre representante dos demais cursos do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, com a Direção do Setor e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Tendo como referência esse conjunto de iniciativas, foi possível identificar:

- Que os objetivos do curso, previstos no atual Projeto Pedagógico do curso, estão adequados e devem ser mantidos;
- Que o modelo de curso com disciplinais anuais favorece a retenção dos(as) estudantes no curso e, portanto, deve ser alterado para a estrutura semestral;
- Que o ensino híbrido (misto de presencial e à distância) se constitui um instrumento pedagógico relevante e deve ser estimulado, dentro dos limites que caracterizam o curso presencial;
- Que a extensão deve ser curricularizada transversalmente por meio das disciplinas obrigatórias, respeitando-se a especificidade de cada disciplina.

## PERFIL DO CURSO

O curso de Ciências Econômicas da UFPR está localizado na cidade de Curitiba, é um dos mais antigos do Brasil e completa 75 anos em 2020. Segundo dados do Corecon-PR (Conselho Regional de Economia-PR), existem 21 instituições que ofertam o curso de Ciências Econômicas no Estado do Paraná. Destas instituições, 13 são públicas (03 federais e 10 estaduais) e 08 são privadas. Em Curitiba localizam-se 06 destas instituições sendo 01 pública e as outras 05 privadas.

O curso de Ciências Econômicas da UFPR é conhecido por oferecer uma formação sólida no campo teórico, histórico e quantitativo possibilitando aos(às) egressos(as) identificar diversas oportunidades de atuação no mercado de trabalho.

A demanda do curso de Ciências Econômicas pode ser avaliada com base na relação candidato/vaga que, no concurso vestibular de 2018/2019, ficou em torno de 03 candidatos(as) por vaga, concorrência semelhante aos demais cursos do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, como Administração e Ciências Contábeis. E é uma demanda maior do que nas instituições privadas, onde ela em torno de 01 candidato por vaga.

O corpo docente é formado por professores(as) altamente qualificados(as), sendo 98% doutores(as) vários deles(as) com pós-doutorado. Mais da metade dos(as) docentes do Departamento de Economia está envolvida em programas de pós-graduação e inserida em grupos de pesquisa que acolhem alunos(as) de graduação nos programas de iniciação científica.

Os(As) professores(as) têm um histórico significativo em Projetos de Extensão, destacando-se, atualmente, nas áreas Empresarial e de Economia do Meio Ambiente. Estes projetos acolhem alunos de graduação, viabilizando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.



## OBJETIVOS DO CURSO

O Curso de Ciências Econômicas tem como objetivo principal formar profissionais aptos a atender as demandas da sociedade, sobretudo contribuindo para a oferta de profissionais capacitados no contexto local e regional. Esse objetivo se insere nos próprios objetivos da Universidade Federal do Paraná, dispostos no Art. 2º do seu Estatuto.

Para operacionalizar o Projeto Pedagógico do curso, em função das competências e das habilidades exigidas pelo perfil do(a) profissional que se pretende formar, é necessário que a estrutura curricular e a prática pedagógica sejam concebidas tendo em vista os objetivos a serem alcançados.

Nesse sentido o Curso de Economia da UFPR objetiva:

1. Fornecer formação teórico-metodológica e quantitativa no campo da ciência econômica, com pluralidade teórica;
2. Desenvolver a capacidade de análise crítica da sociedade e do conhecimento disponível, para formar cidadãos capazes de atuar como agentes transformadores da sociedade, destacadamente contribuindo para o desenvolvimento local, regional e nacional;
3. Prover formação histórica de forma a conhecer, interpretar e compreender as transformações da sociedade nacional e mundial;
4. Proporcionar instrumentação e oportunidades de prática profissional durante a realização do curso, no campo da economia, oferecendo alternativas de atuação no setor público, no setor privado e em atividades acadêmicas e de pesquisa;
5. Formar profissionais com capacidade analítica para identificar e resolver problemas no seu campo de atuação na sociedade.
6. Capacitar o(a) egresso(a) para, respeitando a pluralidade ideológica, atuar de maneira competente e com consenso ético da sua responsabilidade social e profissional;
7. Promover atividades de ensino integradas à pesquisa e a extensão no sentido de estimular a criação e a reflexão, criando-se um fluxo de mão dupla a partir do contato permanente com a sociedade;
8. Incentivar a integração do ensino de graduação com a pós-graduação no sentido de absorver os avanços e os novos conhecimentos teóricos, assim como uma maior integração entre as linhas de pesquisa da pós-graduação com a pesquisa da graduação, inclusive no que se refere ao desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso (TCC).

## JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Há 16 instituições de Ensino Superior (IES) que ofertam o curso de Ciências Econômicas no estado do Paraná. Destas, 06 são instituições privadas e 10 são públicas. Em Curitiba, o curso de Ciências Econômicas é ofertado por cinco instituições privadas e por uma pública, a UFPR. Dentre estes, apenas o curso da UFPR se classifica dentre os 10 melhores cursos de Ciências Econômicas do Brasil no Ranking



de Cursos de Graduação da Folha (RUF), ocupando a 9ª posição no país. Segundo dados estimados do IBGE para 2019, a cidade de Curitiba é a mais populosa do Estado do Paraná com 1,93 milhões de habitantes. A cidade possui o maior PIB do estado e é o 5º maior dentre as cidades brasileiras. Curitiba concentra atividades do ramo de serviços (com destaque para o setor financeiro) e da indústria, ficando no 7º lugar para estes dois ramos no Brasil. A cidade está desenvolvendo, desde 2017, um ecossistema de inovação, denominado Vale do Pinhão, com o objetivo de fortalecer e potencializar o ambiente de inovação por meio do empreendedorismo, economia criativa e tecnologia. Tendo em vista este contexto socioeconômico, há demanda contínua por profissionais com competências e habilidades para atuar na área econômica, sobretudo na área financeira e de inovação. O currículo do curso de Ciências Econômicas da UFPR propicia aos egressos sólida formação teórica e aplicada nestas áreas, e é a única instituição pública a oferecer o curso na cidade. Portanto, uma formação em Ciências Econômicas que desenvolva amplas capacidades analíticas e críticas, a partir das ferramentas teóricas e aplicadas, garantirá competências essenciais e demandadas no âmbito do mercado de trabalho e da sociedade nos próximos anos. Considera-se que o total de 170 vagas do Curso de Ciências Econômicas da UFPR é, assim, justificado pelo elevado potencial de inserção, de nossos(as) egressos(as), no mercado de trabalho, destacadamente em Curitiba/PR. Ademais, o Departamento de Economia conta com quantidade adequada de docentes para atender a esse total de estudantes, como também conta com infraestrutura que permite acomodar, satisfatoriamente, todos os(as) nossos(as) estudantes ao longo dos 4 anos do curso do matutino e dos 5 anos do curso noturno.

## FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Ciências Econômicas é possível por meio de:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

## PERFIL DO EGRESSO

Uma característica central que define o perfil do(a) profissional formado(a) pelo Curso de Ciências Econômicas é o compromisso assumido, implícita e explicitamente, com a sociedade. Levando-se em conta que a Economia é uma Ciência Social, a formação do(a) profissional de economia deve ser capaz de atender às variadas demandas da sociedade em toda a sua complexidade e heterogeneidade.

Um projeto pedagógico para o Curso de Graduação em Ciências Econômicas deve, portanto, levar em consideração o caráter plural da sociedade e abranger as diversas áreas do conhecimento em economia. Considerando-se tais objetivos, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas preocupa-se em assegurar que os(as) estudantes possam desenvolver as seguintes competências e



habilidades durante sua formação acadêmica:

1. Desenvolver raciocínios logicamente consistentes para conhecer, interpretar e teorizar a própria Ciência Econômica;
2. Elaborar pareceres, relatórios, trabalhos, pesquisas e textos na área econômica;
3. Utilizar adequadamente conceitos teóricos fundamentais da ciência econômica;
4. Utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas;
5. Utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos;
6. Diferenciar a contribuição de distintas correntes teóricas na implementação de políticas econômicas;
7. Dominar os requisitos necessários para elaborar e avaliar um projeto econômico-social;
8. Construir e interpretar um conjunto de indicadores econômico-sociais;
9. Conhecer, analisar e gerenciar os fenômenos econômico-financeiros;
10. Formular políticas socioeconômicas, públicas ou privadas, para promover a superação de problemas ou desenvolver unidades produtivas regionais ou nacionais;
11. Realizar perícias nas áreas econômico-financeiras;
12. Realizar estudos prospectivos e identificar tendências em diferentes cenários econômicos e sociais.

Segundo os indicadores disponibilizados pelo SIGA-UFPR (Sistema de Gestão Acadêmica-UFPR), entre 2012 e 2018, 52% dos(as) egressos(as) do curso de Ciências Econômicas encontram-se na base de dados Rais/Caged, provida pela Secretaria do Trabalho e subordinada ao Ministério da Economia. Assim, percebe-se que há um elevado percentual de egressos(as) que se inserem formalmente no mercado de trabalho. Ademais, 1,4% dos(as) egressos(as) possuem currículo na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), indicando uma alta probabilidade de terem ingressado em algum curso de pós-graduação strictu sensu, como mestrado ou doutorado, ou mesmo lato sensu, como MBAs.

Do percentual presente na base de dados do Rais/Caged, a distribuição dos(as) egressos(as) por atividade econômica se concentra nos Bancos Múltiplos (22,6%), Atividades de Contabilidade, Consultoria e Auditoria (4,6%), Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial (4%), Administração Pública (3,2%) e Comércio atacadista de bebidas (2,65%).

A distribuição dos(as) egressos(as) por ocupação se concentra em Assistente Administrativo (13,6%), Administrador (7,7%), Analista Financeiro (6,5%), Auxiliar de Escritório (1,8%), Analista de Negócios (1,8%), Analista de Pesquisa de Mercado (1,8%), Auditor (1,8%) e Analista de produtos bancários (1,8%).

## **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Conforme o disposto na resolução 75/09 do CEPE, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) possui atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matérias de natureza acadêmica, e é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.



São atribuições dos membros do NDE do curso de Ciências Econômicas:

1. contribuir para a consolidação do perfil profissional do(a) egresso(a) do curso;
2. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
4. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
5. Propor os ajustes no curso, a partir dos resultados obtidos nas atividades de autoavaliação e na avaliação externa, contribuindo para melhorar o processo de aprendizagem dos(as) estudantes;
6. Acompanhar os resultados dos processos de avaliação institucional e propor mudanças que potencializem o processo de aprendizagem.

Neste momento, o Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências Econômicas está formado por 10 professores que partilham de diferentes concepções teóricas, o que garante a pluralidade necessária para viabilizar os objetivos do curso de Ciências Econômicas previstos no seu PPC, sendo eles:

1. Coordenadora Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Dayani Cris de Aquino,
2. Vice-coordenador Prof. Dr. Wellington da Silva Pereira
3. Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carolina Bagattoli
4. Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Kênia Barreiro de Souza
5. Prof. Dr. Eduardo Angeli
6. Prof. Dr. José Felipe Araújo de Almeida
7. Prof. Dr. Marcos Minoru Hasegawa
8. Prof. Dr. Adalto Acir Althaus Junior
9. Prof. Dr. Marcos Paulo Fuck
10. Prof. Dr. Luis Claudio Krajevski

Os membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências Econômicas têm sido agentes atuantes e fundamentais no processo de revisão e aprimoramento do curso de Ciências Econômicas.

## INFRAESTRUTURA

O Curso de Ciências Econômicas tem suas instalações localizadas no prédio do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, com sede Av. Prefeito Lothário Meissner, 632 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, CEP: 80210-170.

O prédio do Setor de Ciências Sociais Aplicadas conta com estrutura de acessibilidade como rampas de acesso e elevador.

A infraestrutura física disponível para o curso é constituída de:

### Dependências da Coordenação

a) Gabinete da Coordenação



O(a) Coordenador(a) de curso dispõe de sala individual onde pode realizar suas atividades acadêmico-administrativas e atender estudantes, tal como realizar reuniões com privacidade. A sala possui: 1 mesa em L e cadeira; 1 mesa redonda para reuniões e cinco cadeiras; 1 armário de aço; 1 armário de fórmica; 2 armários com gavetas; 1 arquivo para pastas suspensas, com quatro gavetas; 1 microcomputador, com impressora e conexão para intranet e internet; 1 telefone fixo; 1 rádio, com gravador e CD, com duas caixas de som.

#### b) Sala da Secretaria da Coordenação

A sala da Secretaria da Coordenação possui: 3 mesas em L; 3 cadeiras com rodas; a cadeira fixa; 4 gaveteiros com 3 gavetas; 2 armários de aço; 2 armários de fórmica; 1 arquivo de aço; 1 balcão com 6 portas; 1 telefone sem fio; 1 telefone fax; 2 microcomputadores; 2 impressoras; 1 mesa simples de fórmica; 1 mesa pequena de madeira; 1 máquina de escrever; 1 ventilador.

#### Salas de aula

Estão disponíveis para o curso 12 salas de aulas, sendo: 11 salas para 50 alunos e 1 sala para 100 alunos. Todas as salas possuem boa iluminação e cadeiras almofadadas. Seis salas estão equipadas com projetor e nas outras são utilizados projetores móveis.

#### Laboratórios de informática e tecnologias de informação

Os alunos do curso de Ciências Econômicas têm a sua disposição 5 laboratórios de informática, a serem compartilhados com mais 3 cursos do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, sendo dois laboratórios com capacidade para 25 alunos e 3 laboratórios com capacidade para 40 alunos. O gerenciamento do uso é feito pelo técnico de informática responsável, que fica subordinado à direção do Setor de Ciências Sociais Aplicadas. Esses laboratórios permitem o uso dos equipamentos e das tecnologias de informação (TICs) necessárias para o processo de ensino-aprendizagem em diversas disciplinas, nas quais eles são recorrentemente necessários. Ademais, o Setor de Ciências Sociais Aplicadas garante acessibilidade digital ao disponibilizar internet sem fio (*wi-fi*) em todas as áreas do prédio onde ocorre o curso de Ciências Econômicas. O pátio central do prédio é intensamente utilizado pelos(as) discentes, onde podem acessar internet em seus dispositivos e equipamentos pessoais.

Além disso, o Setor de Ciências Sociais Aplicadas disponibiliza acesso à base de dados *Eikon Thomson Reuters*. O terminal de acesso fica localizado na sala SA.01C.45 (Laboratório de Finanças) e está disponível para utilização de estudantes, professores e técnicos de toda a comunidade universitária da UFPR. A base possibilita a extração de dados para realização de trabalhos acadêmicos (monografias, Trabalhos de Conclusão de Curso, Artigos, Dissertações, Teses, etc). Para utilização do sistema, os usuários devem agendar o acesso. O agendamento ocorre por meio do preenchimento manual de formulário físico disponível próximo ao terminal de computador que dá acesso à plataforma. Cada usuário poderá utilizar a plataforma por no máximo 2 (duas) horas ao dia.



Por fim, importante registrar que as algumas disciplinas obrigatórias (Contabilidade Social, Econometria I, Econometria II, e Economia Regional e Urbana) e disciplinas optativas (Análise de Insumo-Produto; Análise Multivariada; Dados em Painel; Econometria de Séries Temporais; Econometria Espacial; Econometria Financeira; Economia Social e do Trabalho; Estatística Bayesiana; Introdução à Programação e Análise de Dados Econômicos; Medidas de Produtividade e Eficiência; Métodos Numéricos em Economia e Finanças; Microeconometria; Modelos de Equilíbrio Geral Computável; e Pobreza e Desigualdade) preveem, nas Fichas 1, carga horária para uso dos laboratórios de informática.

### **Salas de reuniões**

O curso tem acesso a 2 salas de reuniões sendo: Sala de reuniões do Setor com 18 lugares, Sala de reuniões do Departamento com 30 lugares.

### **Auditório e Sala de Conferências**

O curso tem acesso a um Auditório com capacidade para 350 pessoas e 2 salas de conferências com capacidade para 100 lugares.

### **Gabinetes dos(as) professores(as)**

Os(As) docentes do Departamento de Economia têm à disposição 39 salas individuais e 2 salas coletivas onde podem desenvolver suas ações acadêmicas, tanto no campo didático-pedagógico, como na área administrativa. Todos os(as) docentes possuem computadores à sua disposição com acesso à internet de alta velocidade. As salas individuais garantem, também, maior privacidade para realizar seus trabalhos, o atendimento dos(as) dos estudantes e a guarda de materiais.

### **Sala do PET - Programa Especial de Treinamento**

Os(As) estudantes do curso de Ciências Econômicas que participam do PET têm à disposição uma ampla sala de permanência com computadores e armários.

### **Sala para grupos de pesquisa**

Os alunos que participam do programa de iniciação científica vinculados a grupos de pesquisa têm a sua disposição 4 salas com computadores e armários.

### **Equipe Técnica de Informática**

O Setor tem uma sala para a equipe técnica de informática, com 3 técnicos que prestam assistência a todos os Departamentos e Cursos do Setor de Ciências Sociais Aplicadas.

### **Biblioteca**



## 1. Espaço Físico

Tabela 2 - Espaço Físico da Biblioteca

Especificação	Total/m2
Acervo	572,78
Leitura	126,00
Circulação	41,70
Serviços	
Sala de Obras Raras	
Leitura (2)	
Empréstimo	17,67
Proc.Téc. Livros	26,82
Chefia	22,77
Guarda-Volumes	23,48
Portaria-Hall	
Copa	4,94
Banheiros	22,44
Cabines para estudo individual	77,30
Salas de estudo em grupo	37,40
Sala de vídeo	18,70
<b>Total</b>	<b>992,00</b>

Capacidade de leitores sentados: 200

Salas de estudo individual: 18

Salas de estudo em grupo: 2

Sala de vídeo: 1

## 2. Acervo

Biblioteca de Ciências Sociais Aplicadas						
Tabela 3 - Relatório estatístico do acervo por curso						
Em 07/11/2019						
Curso	Livros		Teses e Dissertações		Periódicos	
	Títulos	Exemplares	Títulos	Exemplares	Títulos	Exemplares



<b>Administração</b>	6515	13289	662	674	253	10944
<b>Ciências Contábeis</b>	1043	3670	84	92	54	2619
<b>Ciências Econômicas</b>	9028	15426	677	717	593	30616
<b>Gestão da Informação</b>	1143	2295	87	87	103	6279

Fonte: Software de gerenciamento de acervo do Sistema de Bibliotecas

UFPR

### QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Ciências Econômicas o curso dispõe de 46 docentes e 3 técnico(s) administrativo(s).

### METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

A perspectiva teórico-metodológica do curso de Ciências Econômicas da UFPR tem, como elemento central, sua preocupação em garantir os fundamentos para uma formação teórica e aplicada, mas humanista. De modo geral, a proposta teórico-metodológica do curso visa construir, a partir da relação entre os professores e alunos(as), reflexões e aplicações teórico-práticas para garantir uma formação técnica e científica, a qual assegurará uma inserção profissional adequada no mercado de trabalho.

As abordagens didáticas adotadas pelo corpo docente variarão caso a caso, mas, via de regra, consistirão na leitura e revisão bibliográfica envolvendo textos, livros e todo material pertinente da área ou do assunto estudado. A maioria das disciplinas apresenta amplo conteúdo teórico, o qual é desenvolvido e aplicado em outras disciplinas que possuem caráter mais instrumental e aplicado. Nestas disciplinas, a abordagem metodológica envolve aplicações em laboratórios, como é o caso, por exemplo, das disciplinas que se utilizam da Econometria ou naquelas em que se utilizam o aparato de análise econômico-financeira para tomada de decisão.

Assim, as disciplinas baseiam-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiam os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração de teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade. A fundamentação teórica relativa ao tema estudado também poderá envolver o uso das diferentes tecnologias de informação e da comunicação voltadas para melhorar e amplificar o processo de ensino e orientação de pesquisas aos estudantes.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso. E para o



alcance desses objetivos, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas, de extensão e de estágio não obrigatório, diretamente associado à formação de competências por parte dos(as) estudantes;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos à distância, previstos na legislação federal e nas normas internas da UFPR.

## **PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

### **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO**

A gestão, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico do Curso pela Coordenação de Curso, sempre com o suporte do Núcleo Docente Estruturante, estão divididos em dois planos: a) gestão, acompanhamento e avaliação periódica de desempenho acadêmico dos(as) estudantes nas diferentes atividades desenvolvidas no curso; e, b) gestão e acompanhamento de avaliação institucional do curso e do corpo docente por parte dos(as) discentes.

O acompanhamento, pela Coordenação, do desempenho dos(as) estudantes nas disciplinas serão centrados nos principais aspectos que envolvam o andamento do curso, permitindo a identificação e o acompanhamento da evolução do perfil do(a) formando(a), a relação professor(a)/aluno(a)/coordenação, a parceria do(a) aluno(a) com a equipe da instituição e os vínculos que o curso estabelece com os problemas da sociedade (na perspectiva local, regional, nacional e internacional). A avaliação deverá levar em consideração, também, a produção docente e discente que é colocada à disposição da sociedade, em prol de seu desenvolvimento socioeconômico e do avanço da ciência e da tecnologia. Este acompanhamento será realizado por meio de indicadores da produção de trabalhos, de sua divulgação por diferentes canais, sobretudo das publicações acadêmicas e de outros formatos de divulgação científica, inclusive das diferentes atividades de extensão acadêmica. Adicionalmente, para a avaliação do desempenho e das percepções dos(as) alunos(as), além da avaliação centrada no desempenho acadêmico das respectivas disciplinas do curso, deverá ser implementado, pela Coordenação de Curso, um sistema de avaliação geral de desempenho em duas etapas a serem realizadas, respectivamente, na fase intermediária e final do curso - para identificar a evolução individual e coletiva dos(as) formandos(as) durante o curso e sua preparação para a atuação profissional. Nesta ação será fundamental a assessoria do Núcleo Docente Estruturante do curso para o planejamento e execução da avaliação, acompanhamento e análise de resultados. Objetiva-se, com todas essas ações, a obtenção de indicadores que possibilitem uma avaliação holística e recorrente do curso e de seus integrantes de modo que tais informações possam ser sistematizadas, anualmente, no formato de um relatório analítico que poderá ser



acessado pela comunidade interna e externa.

O acompanhamento e a avaliação institucional do curso, e do corpo docente, serão realizados por meio de pesquisas sistemáticas e não sistemáticas junto ao corpo discente. As pesquisas sistemáticas serão realizadas por meio da aplicação de questionários especialmente elaborados para esse fim, sempre buscando obter resultados para a avaliação das disciplinas e demais atividades desenvolvidas. Esta ação vem sendo realizada no âmbito da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFPR, a qual possui metodologia própria e encaminha as avaliações das disciplinas ofertadas, semestralmente, ao corpo discente que pode, posteriormente, conferir os resultados tabulados pela CPA. As pesquisas não sistemáticas serão constituídas de entrevistas e reuniões com o corpo discente e docente sempre que a Coordenação de Curso julgar necessárias. A metodologia será desenvolvida no âmbito do Núcleo Docente Estruturante do curso e deliberada no Colegiado do Curso de Ciências Econômicas. E sempre que se julgar pertinente, esta ação será realizada em conjunto com os professores tutores que estejam à frente da Programa de Orientação Acadêmica.

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

A avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem no curso de Ciências Econômicas segue as normas vigentes na Resolução 37/97 do CEPE/UFPR, priorizando:

1. Nas disciplinas obrigatórias e optativas: avaliações de caráter não punitivo que identifiquem o desenvolvimento global do(a) estudante, valorizando o processo de aprendizagem e não exclusivamente o resultado final.
2. Na avaliação de TCC: uma avaliação do ensino aprendizagem que deve levar em consideração o desenvolvimento global do(a) estudante no que se refere ao conhecimento teórico, quantitativo e histórico aplicado no TCC; a originalidade do trabalho responsabilizando os(as) estudantes por práticas de plágio, quando for o caso e o desempenho da apresentação oral.

Todas as notas preliminares e finais das avaliações realizadas ao longo da participação em uma disciplina devem ser disponibilizadas em mural físico nas dependências do prédio do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, como também na página eletrônica do Departamento de Economia. Ademais, o acesso às publicações periódicas dos resultados dessas avaliações permite aos(às) estudantes acompanhar e revisar seu Processo de Ensino e Aprendizagem junto aos(às) docentes responsáveis pela disciplina. Todas as demais especificações sobre os resultados do processo de ensino-aprendizagem, tal como procedimentos de revisão de notas, devem seguir o que rege a Resolução 37/97 do CEPE/UFPR.

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS**

Os Temas transversais no curso de Ciências Econômicas são tratados de forma mais direta nas seguintes disciplinas obrigatórias: a) Disciplina: Formação Econômica do Brasil. Incorpora o tópico História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; 28 b) Disciplina: Introdução à Economia. Incorpora o tópico Educação Ambiental; c) Disciplina: Desenvolvimento Econômico II. Incorpora os tópicos Educação Ambiental e



Direitos Humanos

## **ESPECIFICAÇÃO EAD**

NSA

## **ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

O Programa de Orientação Acadêmica (POA) visa orientar a/o estudante em sua trajetória acadêmica na graduação, no intuito de identificar, preventivamente, e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão, conforme instituído na Resolução 95/15 - CEPE e na Instrução Normativa 02-A/16 - PROGRAD/PRAE. O POA do curso de Ciências Econômicas é regido por regulamento específico aprovado pelo Colegiado de Curso (Anexo 03 deste PPC).

A orientação acadêmica dos(as) estudantes(as) é coordenada pela Comissão de Orientação Acadêmica, indicada pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, conforme dispõe a resolução No 70/04-CEPE, com vigência de 2 anos, permitindo renovação e rotatividade de membros. A quantidade de membros da comissão dependerá da quantidade de estudantes que se inscreverão periodicamente no programa (a cada semestre). A comissão conduzirá o acompanhamento dos(as) estudantes(as), com base Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Ciências Econômicas.

A Comissão de Orientação Acadêmica é de grande importância para apoiar os(as) discentes no que se refere às suas diferentes demandas e dificuldades ao longo do curso. Os(as) estudantes encontram, assim, condições para serem orientados(as) internamente e, quando necessário, poderão ser encaminhados(as) para outras instâncias para diferentes tipos de acolhimento (por exemplo, atendimento psicológico oferecido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE).

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As Atividades Formativas Complementares são ações relacionadas ao currículo do curso, objetivando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, de forma a proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional dos(as) alunos(as), conforme as disposições da Resolução nº 46/10-CEPE.

As atividades formativas complementares devem obedecer ao disposto no Regulamento de Atividades Formativas do curso de Ciências Econômicas (vide Anexo 04). No regulamento constam a carga horária a ser integralizada, tal como o rol de atividades e suas formas de aproveitamento, sempre em conformidade com a estrutura curricular de formação teórica e prática de nossos(as) estudantes. As atividades precisam ser comprovadas e aprovadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas (CAAF) do Curso de Ciências Econômicas.



## ESTÁGIO CURRICULAR

A lei 11.788/2008 define o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo do educando. Sendo a preparação do estudante para atuar no mercado de trabalho um dos objetivos presentes neste Projeto Pedagógico do Curso, consideramos a realização do estágio um complemento importante para a boa formação dos estudantes.

As atividades de estágio a serem realizadas pelos(as) estudantes do curso de Ciências Econômicas permitem estabelecer uma relação produtiva entre a universidade, por meio dos(as) estudantes e seus respectivos(as) professores(as) orientadores(as), e a comunidade, por meio das organizações concedentes que abrigam os(as) estagiários(as), os(as) quais se beneficiam do processo de aprendizado em atividades práticas no cotidiano de empresas e outras instituições públicas e privadas. O NDE e o Colegiado de Curso deliberaram somente pela aprovação do regulamento de estágios não obrigatórios. Considerou-se que o estágio obrigatório seria uma imposição desnecessária ao corpo discente, pois aqueles que desejarem realizar estágios assim o poderão fazer, não impondo a realização de estágio aos demais que não desejarem e, por ventura, desejem se dedicar mais a outras atividades como pesquisa e extensão.

A UFPR dispõe da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE) que realiza todo o gerenciamento dos contratos de estágios no âmbito da universidade e, também, estabelece convênios com outras instituições que assessoram os(as) estudantes no processo de contratação de estágios, como é o caso do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) que possui um escritório no campus do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, onde ocorre o curso de Ciências Econômicas.

A Coordenação de Curso de Ciências Econômicas conta com os trabalhos de avaliação e acompanhamento dos contratos de estágios não obrigatórios por meio de sua própria Comissão Orientadora de Estágios (COE), constituída por docentes do Departamento de Economia. Importante destacar que a COE avalia os estágios sempre considerando as competências previstas para nossos(as) estudantes egressos(as), conforme registradas no item Perfil do egresso deste PPC.

Os requisitos, as regras e todas as condições necessárias para realização de estágios não obrigatórios estão descritos no Regulamento de Estágio Não Obrigatório do curso de Ciências Econômicas (Anexo 02 deste PPC).

## TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) obedecerá às regras previstas no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Econômicas (vide Anexo 01). Ele é operacionalizado por meio de duas disciplinas Monografia I (75h/aula) e Monografia II (180h/aula) sendo ainda assessorado pela disciplina de Técnicas de Pesquisa em Economia (60h/aula), periodizada na matriz curricular de modo a ser cursada simultaneamente à disciplina de Monografia I, na qual se espera que os estudantes possam estruturar sua proposta de pesquisa para o TCC.



O Trabalho de Conclusão de Curso poderá assumir as seguintes formas:

- a) Trabalho monográfico: caracteriza-se por ser um trabalho mais extenso, analítico e discursivo. Deve ser estruturado metodologicamente a partir de um objetivo e problema de pesquisa, referencial teórico e desenvolvimento, que pode ser de caráter histórico, teórico ou quantitativo.
- b) Artigo científico: caracteriza-se por ser um trabalho mais curto e mais denso, requerendo maior domínio da teoria e, conseqüentemente, maior possibilidade de síntese teórica e da revisão da literatura, tal como de sua aplicação.
- c) Análise de viabilidade econômica: um projeto completo que avalie a viabilidade de implantação de empresas, realize pesquisas de mercado, defina características técnicas de produto, custos e receitas, além de índices financeiros etc.

A avaliação em Monografia I será um encargo do(a) professor(a) orientador(a), cujo produto final entregue deverá ser o projeto de monografia, de artigo ou de análise de viabilidade, seguindo as demais regras previstas na resolução 37/97 do CEPE e no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Econômicas (vide Anexo 01).

Como nas demais disciplinas do curso, a avaliação em monografia II estará a cargo de uma banca examinadora composta por três membros, sendo um(a) o(a) professor(a) orientador(a) e mais dois membros que podem ser professores(as) universitários(as) atuantes ou aposentados, e/ou mestres e/ou doutores com formação na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado. A formação da banca e a avaliação seguem as regras previstas no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Econômicas. Após a aprovação dos trabalhos de conclusão, eles são encaminhados para o Sistema de Bibliotecas (SIBI) da UFPR de modo a serem disponibilizados ao público interno e externo à universidade, via portal de internet.

## EXTENSÃO

A Lei 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024) estabelece em sua Meta 12.7 que os cursos de graduação deverão curricularizar 10% da carga horária do curso na forma de extensão. A Resolução 07/2018 do MEC, no seu art. 3º, define extensão como processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. E, em consonância com a Lei e a Resolução supracitadas foi oficializada a Resolução CEPE 57/19 que dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

A curricularização da extensão representa uma transformação importante que visa aproximar a sociedade do conhecimento produzido nas universidades. A extensão serve como instrumento de diálogo com a sociedade, em uma relação de troca de saberes, em que a universidade ensina e aprende com a comunidade externa e os(as) estudantes entram em contato com situações concretas da profissão para a qual se preparam, ao mesmo tempo em que podem lidar com desafios em áreas transversais e específicas da profissão.



Isso demanda um grande esforço conjunto de adaptação por parte de docentes e discentes. Neste sentido, a curricularização da extensão no curso de Ciências Econômicas foi planejada com o intuito de garantir a flexibilidade dos processos de elaboração e validação das Atividades Curriculares de Extensão (ACE), atribuindo ao(à) docente as atividades de orientar e validar os projetos de extensão e seus resultados.

No caso do curso de Ciências Econômicas, os(as) estudantes deverão curricularizar 302 horas, as quais estão incluídas no Projeto Pedagógico do Curso seguindo o disposto em resolução específica da UFPR por meio das seguintes Atividades Curriculares de Extensão (ACE) e do que consta no Regulamento de Atividades de Extensão do Curso de Ciências Econômicas (Anexo 05 deste PPC):

- a) Disciplina obrigatória Introdução à Extensão Universitária, com 30 horas de carga horária registradas como Extensão, desenvolvida na modalidade padrão, com periodização ideal no 2º período (semestre) do curso, cuja oferta ocorrerá no formato presencial ou à distância, quando o(a) docente encarregado(a) possuir a habilitação necessária;
- b) Disciplina obrigatória Elaboração e Análise de Projetos I, com 30 horas de carga horária registradas como Extensão e desenvolvida na modalidade padrão. As atividades de extensão desenvolvidas nesta disciplina deverão estar vinculadas a um projeto de extensão formalizado pelo(a) professor(a) que ministrará a disciplina ou, em formato de parceria, a projeto de extensão registrado por outro(a) professor(a) do Departamento de Economia que inclua as temáticas desenvolvidas nesta disciplina;
- c) Disciplina obrigatória Elaboração e Análise de Projetos II, com 32 horas de carga horária registradas como Extensão e desenvolvida na modalidade padrão. As atividades de extensão desenvolvidas nesta disciplina deverão estar vinculadas a um projeto de extensão formalizado pelo(a) professor(a) que ministrará a disciplina ou, em formato de parceria, a projeto de extensão registrado por outro(a) professor(a) do Departamento de Economia que inclua as temáticas desenvolvidas nesta disciplina;
- d) Duas disciplinas obrigatórias semestrais: Experiências Extensionistas I (90 horas) e Experiências Extensionistas II (120 horas), totalizando 210 horas de carga horária curricularizadas como Extensão. As disciplinas serão desenvolvidas na modalidade de orientação direta e terão sua periodização ideal no 3º e 4º períodos (semestres) do curso, respectivamente.

- A disciplina Experiências Extensionistas I tem como pré-requisito a disciplina Introdução à Extensão Universitária. As atividades desenvolvidas nesta disciplina, ao longo de um semestre, consistirão na elaboração de projetos de atividades extensionistas ou roteiros de atividades vinculadas a projetos pré-existentis, realizadas pelos(as) estudantes organizados em grupos, os(as) quais serão orientados(as) e avaliados(as) pelo(a) professor(a) da disciplina. A distribuição dos encargos didáticos desta disciplina será realizada pela Chefia do Departamento de Economia e aprovada em Plenária Departamental, tal como ocorre com as outras disciplinas do curso. Os(as) estudantes poderão elaborar:

- projetos inéditos para o desenvolvimento de atividades de extensão;



- aprimorar projetos já desenvolvidos anteriormente;
- integrar suas atividades propostas no âmbito de projetos de extensão já aprovados e registrados pelos(as) docentes junto à PROEC da UFPR.

Portanto, em todas as situações os(as) estudantes deverão preparar suas propostas a partir da orientação dos(as) docentes, incorporando todas as vivências prévias que sejam possíveis. Os detalhes a respeito dos encaminhamentos para registro e certificação dessas atividades desenvolvidas estão discriminados no Regulamento de Atividades de Extensão do Curso de Ciências Econômicas (Anexo 05 deste PPC).

- A disciplina Experiências Extensionistas II tem como pré-requisito a disciplina Experiências Extensionistas I, e seu objetivo é dar continuidade às orientações iniciadas na disciplina anterior. As atividades desenvolvidas nesta disciplina, também ao longo de um semestre, consistirão no encaminhamento prático e dialógico das ações propostas pelos(as) estudantes em seus projetos ou roteiros de atividades extensionistas. A mesma lógica de organização e orientação em grupo deverá prevalecer nesta disciplina. A orientação deverá permanecer com os(as) mesmos(as) docentes que foram responsáveis pela disciplina Experiências Extensionistas I. Em casos em que isso não seja mais possível, caberá à Chefia do Departamento de Economia a atribuição desta atividade de orientação a um(a) docente substituto(a). Os detalhes a respeito dos encaminhamentos para registro e certificação dessas atividades desenvolvidas também estão discriminados no Regulamento de Atividades de Extensão do Curso de Ciências Econômicas.

Os (as) estudantes que desejem participar formalmente em Programas/Projetos de Extensão internos ou externos à UFPR, diferentes daqueles vinculados às disciplinas Experiências Extensionistas I e II, somente poderão validar estas atividades para integralizar horas destinadas às Atividades Formativas, em acordo com o seu regulamento específico.

Os(as) estudantes sob orientação dos (as) docentes deverão registrar o caráter dialógico da relação entre a universidade e a comunidade externa em todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito das disciplinas que contemplem carga horária discriminada como extensão. Esse registro deverá ocorrer tanto por meio dos projetos e propostas, como também em relatórios finais a serem apresentados nas instâncias pertinentes.

## **MATRIZ CURRICULAR**

O Curso de Ciências Econômicas tem a finalidade de proporcionar condições para que os(as) estudantes desenvolvam competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos neste PPC que é formar profissionais aptos a atender as demandas da sociedade, sobretudo contribuindo para a oferta de profissionais capacitados no contexto local e regional. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

Atendendo às disposições que constam na Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004 e na Lei nº 11.645 de 10/03/2008 que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; ao que determina o Plano



Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2007 e ao que consta na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e no Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 que regulamenta a Política Nacional de Educação Ambiental, estes temas estão incorporados às seguintes disciplinas obrigatórias do curso de Ciências Econômicas da UFPR:

1. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: Formação Econômica do Brasil.
2. Educação Ambiental: Introdução à Economia, Teoria Microeconômica II e Desenvolvimento Econômico II.
3. Direitos Humanos: Economia e Direito e Desenvolvimento Econômico II.

Além destas disciplinas obrigatórias, há outras disciplinas optativas que possibilitam abordar estas temáticas transversalmente em suas discussões (por exemplo: Desenvolvimento Econômico Comparado - Ásia e América Latina; Economia da América Latina; Economia da Energia; Economia do Trabalho; Economia dos Recursos Naturais e Ambientais; Economia e Ética; Economia e Instituições; Economia Ecológica; Economia Feminista; Economia Social e do Trabalho; Formação Econômica do Paraná; Gênero e Economia; Pobreza e Desigualdade e Valoração dos Recursos Naturais).

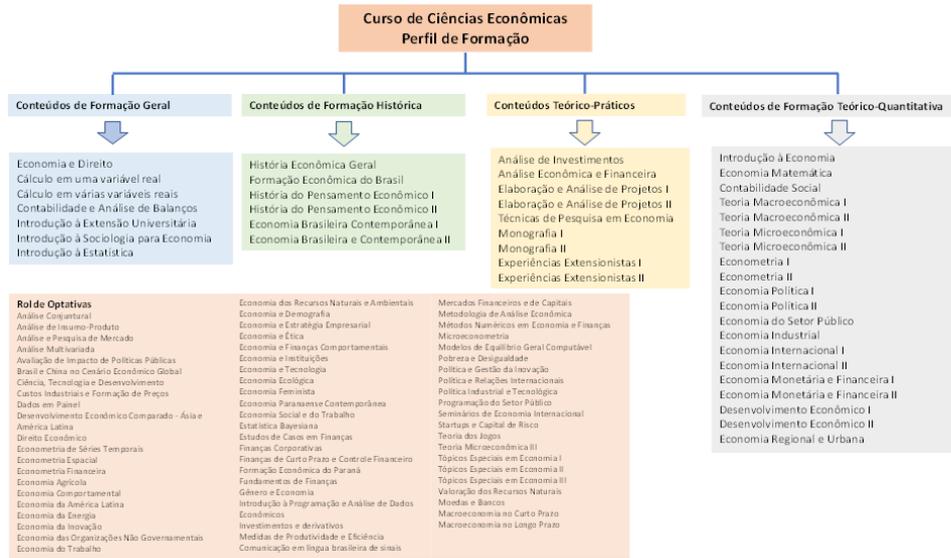
As disciplinas que formam a matriz curricular do curso de Ciências Econômicas são ofertadas pelos seguintes departamentos:

1. Departamento de Estatística (DEST)
2. Departamento de Matemática (DMAT)
3. Departamento de Sociologia (DECISO)
4. Departamento de Contabilidade (DECONT)
5. Departamento de Economia (DEPECON)
6. Além disso, a disciplina optativa de Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS/Fundamentos de educação bilingue para surdos (LIB038) é ofertada pela Coordenação do Curso de Letras Libras Língua Brasileira de Sinais (CLLLLBS). Esta disciplina passa a constar no rol de disciplinas optativas do curso de Ciências Econômicas. A disciplina é ofertada no Campus Reitoria, situado à Rua General Carneiro, nº 460, Edifício Dom Pedro I, Centro, Curitiba/PR.

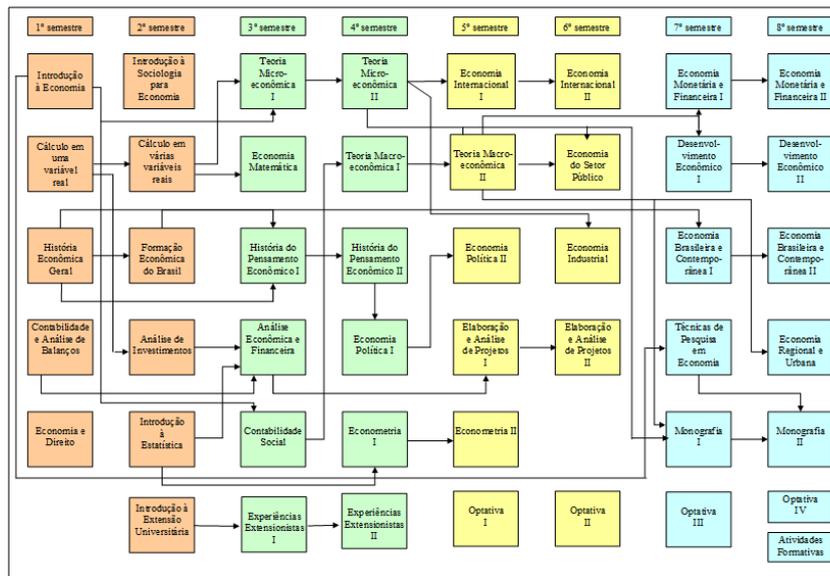
A hora-aula no curso de Ciências Econômicas é de 50 minutos. Para garantir a integralização das disciplinas de 60 horas, registradas no formato “padrão” nas respectivas Fichas 1, os (as) estudantes deverão cumprir 50 horas ministradas no formato/metodologia “padrão” e 10 horas restantes serão conduzidas, complementarmente, no formato/metodologia de “orientação”, atribuindo aos (às) estudantes atividades para além da sala de aula (resolução de exercícios, trabalhos em grupos, leituras e atividades complementares, etc.). Deverá constar nas Fichas 2 destas disciplinas todas as atividades a serem desenvolvidas no formato padrão e no formato orientação, assim como os critérios de atribuição de frequência

Apresentam-se, a seguir, o perfil de Formação do Curso de Ciências Econômicas e os fluxogramas que caracterizam a organização e encadeamento do Curso de Ciências Econômicas da UFPR.





### Fluxograma do Curso Matutino de Ciências Econômicas



### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

### PARTE 2 - ANEXOS

#### ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

#### SEÇÃO I

#### DOS OBJETIVOS



Art. 1º O **Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Ciências Econômicas** visa orientar os(as) estudantes em sua trajetória acadêmica na graduação, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão, conforme instituído na Resolução 95/15 - CEPE e na Instrução Normativa 02-A/16 - PROGRAD/PRAE.

§ 1º - O Programa de Orientação Acadêmica do curso de Ciências Econômicas seguirá os princípios de tutoria, devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre os(as) estudantes e a própria estrutura acadêmica.

Art. 2º Constituem-se os objetivos do programa:

I - Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.

II - Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.

III - Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.

IV - Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO

A Orientação Acadêmica será organizada da seguinte forma:

Art. 3º - No início de cada ano letivo na reunião do Colegiado do curso de Ciências Econômicas, serão indicados, a partir de listagem prévia enviada pelo Departamento de Economia, até 4 (quatro) docentes para exercerem a função de Orientador(a) (Tutor(a)) ao longo dos dois semestres letivos do respectivo ano. Para a função de Tutora/Tutor não é necessário que o(a) docente seja membro do referido Colegiado. Caberá ao Colegiado alocar aleatoriamente os discentes que queiram participar do Programa, distribuindo-os em grupos que, preferencialmente, não devem ultrapassar 30 alunos.

§1º Os nomes dos(as) orientadores(as) e seus respectivos orientandos(as) deverão ser divulgados em edital no primeiro mês letivo de cada semestre.

§2º Cada grupo possuirá um(a) docente orientador(a) para cada semestre letivo, devendo ser professores(as) do Departamento de Economia;

§3º Os(As) discentes interessados(as) deverão requerer a participação no Programa durante o período de matrícula, semestralmente.

§4º A orientação estabelecida terá vigência por semestre letivo. Assim, no semestre seguinte o(a) estudante precisa registrar seu interesse em continuar a participar do programa. Caso haja continuidade, haverá preferência em se manter o(a) mesmo(a) professor(a) tutor(a). Em caso de eventual necessidade



de substituição do(a) docente orientador(a) por afastamento ou licença ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada formalmente junto ao Colegiado de Curso que determinará a substituição.

§5º Os grupos de orientação também poderão sofrer reorganizações em função do fluxo discente, mas elas deverão ocorrer preferencialmente no início dos semestres letivos e ser formalmente comunicada pelo Colegiado do Curso.

§6º Os(As) estudantes em situação de possível ultrapassagem do prazo máximo para integralização curricular (com risco de jubramento) deverão, imprescindivelmente, participar do POA. Em todo início de ano letivo a Coordenação de Curso fará o levantamento dos possíveis casos e os repassará para acompanhamento do POA. O(A) estudante deverá ter plano de estudos aprovado pelo professor(a) tutor(a), bem como o seu acompanhamento periódico.

Art. 4º - Os(As) orientadores(as) deverão estabelecer um Plano de Orientação, em conjunto com os(as) discentes orientandos(as), acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais que deve contar com a periodicidade mínima de dois encontros presenciais por semestre, devidamente registrados na ficha de orientação, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação (Anexo 1). O encontro poderá ser em grupo ou individual, quando demandado pelo(a) aluno(a) ou considerado pertinente por parte do(a) tutor(a).

§1º As datas de orientação deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas.

§2º A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

§3º Os encontros de orientação terão duração de trinta a sessenta minutos (30-60 minutos), ficando a critério do(a) tutor(a) decidir acerca do tempo e forma de condução (individual/coletivo) para cada caso específico.

Art. 5º - Para formalizar a orientação acadêmica, de qualquer natureza, o(a) acadêmico(a) e o(a) Orientador(a) deverão preencher a ficha de orientação, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação (Anexo 1), e entregá-la junto à Secretaria da Coordenação de Curso de Ciências Econômicas.

§1º Tanto o(a) discente como o(a) professor(a) tutor(a) que participem do programa deverão preencher o Termo de Aceite e Sigilo (Estudante) e o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Professor(a) Tutor(a)), que estão nos Anexos III e IV destes Regulamento.

Art. 6º - A participação dos(as) discentes nas atividades de orientação é *facultativa*.

Parágrafo único Mediante justificativa formal, apresentada a cada semestre letivo ao(à) professor(a) orientador(a), o(a) discente poderá ser dispensado(a) das referidas atividades.



### SEÇÃO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. São competências dos(as) discentes:

- I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o(a) orientador(a), bem como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;
- II. Manter o(a) orientador(a) acadêmico(a) informado(a) sobre seu desempenho acadêmico;
- III. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;
- V. Conhecer o Calendário Acadêmico aprovado anualmente pelo CEPE;
- VI. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;
- VII. Em caso de necessidade, solicitar ao Colegiado, formalmente e mediante justificativa, a substituição do(a) Professor(a) Orientador(a) e aguardar manifestação formal do Colegiado do Curso.

Art. 8º. São competências dos docentes orientadores:

- I. Informar sobre o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Biblioteca etc.);
- II. Esclarecer aos(às) discentes sobre as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação;
- III. Informar aos(às) discentes sobre a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Informar aos(às) discentes sobre a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFPR;
- V. Acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) discentes sob sua responsabilidade, verificando a cada semestre letivo as notas obtidas e eventuais reprovações, alertando sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas e estagiários(as);
- VI. Orientar os(as) discentes na matrícula quanto ao cumprimento do projeto pedagógico do curso e auxiliá-los(as) na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada semestre, principalmente nas matérias optativas, de modo a que estas contribuam para os campos de atuação profissional escolhidos e seus próprios projetos de vida;
- VII. Estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos.
- VIII. Informar ao(à) aluno(a) sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Permanência/Trabalho entre outras;



IX. Informar sobre a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

X. Sugerir aos(às) discentes, julgar quando necessário, aos serviços respectivos oferecidos pela UFPR para atendimento psicológico e social e/ou de serviços de saúde;

XI. Relatar ao Colegiado de curso a não participação dos seus orientandos na programação preestabelecida, bem como, as atividades realizadas ao final de cada semestre letivo.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 9º - O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Ciências Econômicas será avaliado periodicamente pelo Colegiado do curso, baseando-se na análise dos Relatórios, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação (Anexo II e Anexo V).

Art. 10º - Ao(À) docente que exercer a função de Tutor(a), caberá à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas emitir um certificado atestando sua participação no Programa, na forma da Instrução Normativa Conjunta nº 02-A/16-PROGRAD/PRAE.

Art. 11º - A Coordenação do Curso de Ciências Econômicas será responsável pela guarda dos documentos referentes ao Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 12º - Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Curso.

Versão do regulamento aprovada em reunião de NDE em: 18/06/2020

Versão do regulamento aprovada em reunião do Colegiado de Curso em: 26/06/2020

#### **ANEXO I FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS  
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Outros participantes da equipe de tutoria, se houver:

Nome:

Assinatura:

Relato do Acompanhamento:

Houve encaminhamento prévia a outras unidades? ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, relacione resultados obtidos:

### **ANEXO III TERMO DE ACEITE E SIGILO**

**(Estudante)**

Eu \_\_\_\_\_ matrícula na UFPR  
(GRR \_\_\_\_\_), li o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica e a explicação que  
recebi foi suficiente para compreensão do Programa.



Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar as informações confidenciais recebidas pela Equipe do Programa - Tutores(as).

Estou ciente que poderei sofrer, no caso de vazamento destas informações, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação a qualquer momento, sem prejuízo para mim.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.

Curitiba, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)

**ANEXO IV TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO  
(Professor(a) Tutor(a))**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula UFPR nº..... Tutor(a) da Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Ciências Econômicas (...../.....) (ano/semestre), declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:





1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso, em nenhuma circunstância;
2. A não realizar a gravação das reuniões que eu tiver acesso;
3. A não repassar as informações confidenciais.

Estou ciente que poderei sofrer, no caso de vazamento destas informações, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Nome: .....

Assinatura: .....

## **ANEXO V RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO AO POA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

Período do relatório (ano/semestre): .....

Nome do(a) tutor(a) responsável: .....

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Sugestões de encaminhamentos para o próximo semestre:

.....  
.....  
.....  
.....

Lista de alunos(as) participantes do POA no período:



Nome: .....

Assinatura: .....

## ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DA NATUREZA

Art.1º - As Atividades Formativas, consoante às diretrizes estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando a articulação entre ensino pesquisa e extensão, de forma a proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional dos(as) alunos(as), conforme as disposições da Resolução nº 46/10-CEPE.

Art.2º - Constituem Atividades Formativas válidas para o Curso de Ciências Econômicas as apresentadas no quadro a seguir, com as respectivas cargas horárias máximas aceitas para validação:

ATIVIDADES FORMATIVAS	Carga Horária Máxima
1. Estágios não-obrigatórios, realizados de acordo com as suas normas específicas.	60 horas
2. Experiência Profissional relacionada à área de economia.	60 horas
3. Atividades de Monitoria, Extensão* e Pesquisa, aprovadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas.	60 horas
4. Participação no Programa Especial de Treinamento (PET)* pelo período mínimo de um ano.	60 horas
5. Seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades culturais, com frequência, relacionados ao Curso de Ciências Econômicas.	60 horas



6. Atividades de Representação acadêmica pelo período mínimo de um ano.	60 horas
7. Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos (máximo 2 horas por trabalho)	60 horas

\* É expressamente proibida a bipontuação dessas atividades no âmbito das atividades complementares formativas e na disciplina Experiências Extensionistas I e Experiências Extensionistas II. O descumprimento dessa prerrogativa implica em penalidades administrativas conforme o Regimento Geral da UFPR.

§ 1º - Os(As) alunos(as) que iniciaram o curso de Ciências Econômicas a partir de 2021 (conforme numeração de seu respectivo GRR) deverão comprovar, no mínimo 60 horas de atividades complementares em pelo menos uma das alternativas constantes na Tabela do Art. 2º deste regulamento. Nenhuma atividade poderá ser bi pontuada.

§ 2º - Excepcionalmente, os(as) estudantes que iniciaram o curso de Ciências Econômicas antes do ano de 2021 (possuindo GRR prévio a este ano) e que não migraram para a nova estrutura curricular, continuam a ter que validar 150 horas referentes a Atividades Formativas, conforme orientações que constam no Anexo I deste Regulamento.

§ 3º - Cursos básicos de pacotes de informática e de estatística; cursos de oratória, de redação e língua portuguesa; e cursos de uso da calculadora científica, HP12C ficarão limitados a 15 horas (somados os diferentes casos) no âmbito do total de horas que são permitidas para realização de seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades culturais, com frequência atestada, e sempre relacionados às Ciências Econômicas.

## DA VALIDAÇÃO

Art.3º - As Atividades Formativas deverão ser realizadas no decorrer do curso de graduação em Ciências Econômicas em conformidade com o estabelecido no Artigo 2º e os respectivos comprovantes serão analisados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas CAF.

Parágrafo único - Semestralmente, a CAF e a Coordenação de Curso publicarão edital com o período inicial e final para entrega dos comprovantes pelo(a)s estudantes. Esse período será sempre limitado até às duas semanas prévias ao fim do período letivo de cada semestre. Após esse período não serão mais aceitos os comprovantes para o semestre em vigência.

Art.4º - Para efeito de validação das Atividades Formativas para integralização do currículo e registro no histórico escolar do(a) aluno(a), a Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas CAF procederá à análise e apreciação dos relatórios, certificados e documentos comprobatórios, os quais devem explicitar o total de horas.



§ 1º - A solicitação de validação das Atividades Formativas deverá ser realizada pelos alunos mediante solicitação formal junto à secretaria da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, apresentando os comprovantes que totalizem o cumprimento mínimo de 60 horas, conforme o calendário indicado no Art. 3º, § 1º.

§ 2º Para a comprovação de atividades de representação discente será considerado certificado emitido pelo Centro Acadêmico indicando o período de representação discente.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

O presente regulamento entra em vigor a partir de sua data de aprovação no Colegiado de Curso.

Versão do regulamento aprovada em reunião de NDE em: 18/06/2020

Versão do regulamento aprovada em reunião do Colegiado de Curso em: 26/06/2020

### Anexo I: Validação de horas formativas para estudantes com GRR prévios ao ano de 2021

Estudantes que iniciaram o curso de Ciências Econômicas antes do ano de 2021 (possuindo GRR prévio a este ano) e que não migraram para a nova estrutura curricular, deverão validar 150 horas de Atividades Formativas conforme as possibilidades permitidas na tabela a seguir:

ATIVIDADES FORMATIVAS	Carga Horária Máxima
1. Estágios não-obrigatórios, realizados de acordo com as suas normas específicas.	120 horas
2. Disciplinas optativas do Curso de Economia e/ou disciplinas eletivas de outros cursos da UFPR, desde que relacionadas ao Curso de Economia.	120 horas
3. Experiência Profissional relacionada à área de economia.	120 horas
4. Extensão, Monitoria e Pesquisa, aprovadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas.	100 horas
5. Participação no Programa Especial de Treinamento (PET) pelo período mínimo de um ano.	100 horas



6. Programas e Projetos Institucionais aprovados pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas.	60 horas
7. Seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades culturais, com frequência, relacionados ao Curso de Ciências Econômicas.	80 horas
8. Atividades de Representação acadêmica pelo período mínimo de um ano.	30 horas
9. Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos (máximo 2 horas por trabalho)	20 horas

### **ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Ciências Econômicas**

#### **CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO**

Art. 1º - O estágio no âmbito do curso de Ciências Econômicas da UFPR é uma atividade educativa-profissional complementar à formação acadêmica, desenvolvida no ambiente de trabalho sob supervisão profissional na organização concedente e orientação de professores(as) do Departamento de Economia.

Parágrafo único - O campo de estágio é constituído por entidades de direito privado, órgãos de administração pública, instituições de ensino, a comunidade em geral e as próprias unidades da UFPR, desde que atendam às condições dispostas na Lei de Estágio (No 11.788/2008), nos Artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE e nas Instruções Normativas nº 02/12-CEPE e 01/13-CEPE.

Art. 2º - O estágio no curso de Ciências Econômicas tem caráter não obrigatório. O estágio não obrigatório é uma atividade que pode proporcionar ao(à) aluno(a) de Ciências Econômicas uma experiência acadêmico-profissional na perspectiva indissociável entre teoria e prática por meio do desenvolvimento de práticas compatíveis com o contexto básico da profissão de economista.

§ 1º - O estágio não obrigatório é uma atividade de caráter opcional ao(à) estudante.

§ 2º - O estágio não obrigatório, em função da legislação vigente, em hipótese alguma, poderá se sobrepor às atividades acadêmicas.

§ 3º - As atividades de estágio não configuram vínculo empregatício desde que atendidos os requisitos previstos na Lei 11.788/2008 ou em regulamentações que venham a substituí-la.

§ 4º - É vedada a realização de estágios simultâneos.



Art. 3º - As seguintes instâncias organizam as atividades de estágio no curso de Ciências Econômicas:

1. COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios).
2. DEPECON - Departamento de Economia.
3. CCCE - Coordenação do Curso de Ciências Econômicas.
4. COE - Comissão Orientadora de Estágio do curso de Ciências Econômicas.
5. Secretaria de Graduação do Curso de Ciências Econômicas.

## **CAPÍTULO II - APARATO LEGAL**

Art. 4º - As atividades de estágio são regidas pelas seguintes regulamentações:

1. Lei federal nº 11.788/ 2008 - que define os parâmetros gerais dos estágios, e dispõe sobre as responsabilidades das partes envolvidas.
2. Resolução nº 70/04-CEPE - que dispõe sobre as Atividades Formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR. (publicada em 13/07/2004).
3. Resolução nº 46/10-CEPE - que dispõe sobre os estágios na UFPR.
4. Instrução Normativa 01/12-CEPE - que normatiza os estágios curriculares não obrigatórios previstos na Resolução nº 46/10-CEPE.
5. Instrução Normativa 02/12-CEPE - que normatiza os estágios previstos na Resolução nº 46/10, realizados no exterior.
6. Instrução Normativa 01/13-CEPE - que normatiza os estágios previstos na Resolução 46/10-CEPE, realizados no âmbito da UFPR.
7. Regulamento do Estágio Não Obrigatório do Curso de Ciências Econômicas - que normatiza as especificidades das modalidades de estágios no âmbito do curso de Ciências Econômicas da UFPR.
8. Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas da UFPR.

## **CAPÍTULO III - DEVERES DO ESTAGIÁRIO**

Art. 5º - Constituem-se em deveres do(a) estagiário(a):

1. Cumprir os dispostos nas regulamentações referidas no Art. 4º.
2. Escolher área de atuação de estágio conforme Art. 16º e 33º do presente regulamento.
3. Elaborar e entregar, conforme meios previstos pela COE, os documentos exigidos.
4. Atender às solicitações do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) supervisor(a) na organização concedente.
5. Comunicar, por meio de formulário específico, desligamento ou encerramento de Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
6. Comunicar à COE a exigência de práticas e atividades de estágio não compatíveis com a Lei nº 11.788/ 2008 por parte da organização concedente.



## **CAPÍTULO IV - DEVERES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

Art. 6º - Constituem-se em deveres do(a) professor(a) orientador(a):

1. Cumprir os dispostos nas regulamentações referidas no Art. 4º.
2. Assinar a documentação para formalização do estágio.
3. Acompanhar o desempenho do aluno por meio de relatórios e reuniões junto ao(à) estagiário(a).
4. Avaliar os relatórios parciais e finais.
5. Comunicar à COE a inobservância por parte do(a)aluno(a) dos deveresprevistos no presente regulamento.

§ 1º - O estágio não obrigatório sempre contará com um(a) professor(a) orientador(a) e será na modalidade de orientação indireta, conforme previsto na Res. 46/10-CEPE.

§ 2º - Cabe ao(à) orientador(a) de estágio estabelecer, em comum acordo com o(a) aluno(a), o cronograma de execução das atividades de orientação, horários de reuniões e formas de contato.

§ 3º - A avaliação dos(as) estagiários(as) será feita pelo(a) professor(a) orientador(a), de forma sistemática e contínua, com a colaboração dos(as) profissionais supervisores(as) na organização concedente do estágio, com os resultados de autoavaliação dos alunos, em conformidade com os artigos 11 e 12 da Res. 46/10-CEPE.

§ 4º - Em caso de afastamento do professor(a) orientador(a) das suas atividades na UFPR, outro(a) professor(a) do Departamento de Economia poderá ser o substituto(a).

## **CAPÍTULO V - DEVERES DA SECRETARIA**

Art. 7º - Constituem-se em deveres da Secretaria da Coordenação do curso de Ciências Econômicas:

1. Recepção, pré-conferência, protocolo dos documentos de estágio e abertura de processo SEI a ser encaminhado à Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE).
2. Registro das rescisões dos estágios.
3. Arquivamento e guarda dos documentos dos estágios vigentes e encerrados.

## **CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE**

Art. 8º - A COE do curso de Ciências Econômicas será constituída por, no mínimo, 3 docentes efetivos do Departamento de Economia e atuará sob a presidência do(a) decano(a) do grupo. A Chefia do Departamento de Economia determinará, periodicamente, os membros da COE.

§1º - Os mandatos de membros da COE serão limitados a 2 (dois) anos, podendo ser renovados por mais 2 anos.



Art. 9º - À COE compete:

1. Orientar, planejar e avaliar as atividades de estágio não-obrigatório, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios vigentes, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas e à organização concedente do estágio, conforme Art. 16 e 17 da Res. 46/10-CEPE.
2. Analisar a pertinência das solicitações de estágio de acordo com as diretrizes dispostas neste Regulamento.
3. Emitir e encaminhar pareceres à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas.
4. Acompanhar as partes envolvidas no estágio quanto à observância das normas vigentes.
5. Analisar e assinar no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após protocolo, a documentação de estágio.
6. Rever e propor melhorias no processo de realização de estágio.

## CAPÍTULO VII - DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 10º - Às organizações concedentes compete:

1. Manter infraestrutura material, física e de recursos humanos que garantam a formação profissional do(a) estagiário(a).
2. Conceder vagas regulares para a realização de estágios.
3. Designar supervisor(a) de estágio que reúna competências adequadas para a função.
4. Cumprir as demais normas e condições estabelecidas pela legislação vigente e pelas resoluções internas da UFPR.

Parágrafo único A supervisão do estágio não-obrigatório será realizada pelo(a) profissional encarregado(a) de supervisionar as atividades do(a) estagiário(a) no campo de estágio, conforme Art. 10º da Res. 46/10-CEPE. O(A) supervisor(a) deverá ter formação em Ciências Econômicas ou experiência compatível com as atividades previstas nos Art. 16º e 33º deste regulamento e atestada por meio de formulário específico fornecido pela Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE) quando o Termo de Compromisso de Estágio não identificar a formação do(a) supervisor(a) na área de Ciências Econômicas.

## CAPÍTULO VIII: CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 11º - Segundo o Art.2º, § 2º da Lei nº 11.788/08 (Lei dos Estágios), o estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 12º - Para a realização de estágio não obrigatório no âmbito do Curso de Ciências Econômicas, o(a) discente deverá estar regularmente matriculado no Curso de Ciências Econômicas da UFPR.

Art. 13º - O estágio deverá ser remunerado, caracterizado como bolsa-auxílio, sem vínculo empregatício de acordo com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



Art. 14º - As atividades prioritárias a serem desenvolvidas nos estágios não obrigatórios pelos(as) acadêmicos(as) do Curso de Ciências Econômicas são:

1. Atividades que contribuam para a melhor compreensão e/ou execução de temas estudados nas disciplinas da matriz curricular do Curso de Ciências Econômicas da UFPR;
2. Atividades que melhorem a compreensão e desenvolvam competências necessárias ao exercício da profissão de economista, tal como definidas pelo Conselho Federal de Economia e listadas a seguir:
  - Assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
  - Estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;
  - Análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
  - Estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
  - Estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo;
  - Produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
  - Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;
  - Assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia.
  - Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
  - Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
  - Perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação;
  - Análise financeira de investimentos;
  - Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
  - Estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;
  - Auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
  - Formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;
  - Economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;
  - Certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;



- Regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;
- Estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

## **CAPÍTULO IX: INSCRIÇÕES PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 15º - Para a inscrição de estágio não obrigatório e nos pedidos de autorização para prorrogação de estágio não obrigatório, o(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ter integralizado, no mínimo, 300 horas. Equivalências de disciplinas obtidas pelo(a) aluno(a) no início do curso não serão consideradas neste caso.
2. Ter atingido o número mínimo de horas/aulas cursadas/aprovadas em disciplinas, conforme Tabela de Carga Horária Mínima Cursada com Aprovação (Anexo I deste Regulamento);
3. Não ter sido reprovado(a) em nenhuma disciplina por frequência no semestre imediatamente anterior ao pedido, inclusive em Monografia I e Monografia II;
4. O(A) aluno(a) com mais de 8(oito) semestres de matrícula no curso diurno ou mais de 10 (dez) semestres de matrícula no curso noturno, deverá anexar ao pedido, um plano de viabilidade de conclusão do curso (conforme Anexo II deste Regulamento) com as disciplinas remanescentes, dentro do prazo máximo para conclusão do curso.

Parágrafo Único Em casos excepcionais, nos quais haja comprovação médica de que o(a) estudante passou por problemas de saúde ao longo do semestre no qual houve o registro de reprovação por frequência ou o não alcance de carga horária mínima cursada requerida, a Coordenação de Curso de Ciências Econômicas poderá reavaliar o caso, a partir de pedido recursal do(a) estudante, e aprovar, condicionalmente, o Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 16º - Para a formalização do estágio não-obrigatório, a organização concedente deverá estar de acordo com as condições estabelecidas pela legislação vigente, Lei nº 11.788/08, bem como com as normas da UFPR, Resolução nº 46/10-CEPE, em seus artigos 4º e 5º, cuja concordância levará à lavratura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Parágrafo único Os procedimentos para a formalização do estágio não-obrigatório para os(as) alunos(as) do Curso de Ciências Econômicas deverão seguir as orientações disponíveis no website da Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (COAFE) da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD).

Art. 17º - A duração do estágio não-obrigatório deve ser de no mínimo um período (semestre) letivo (conforme Art. 2º da Res.46/10-CEPE), e no máximo dois anos (quatro semestres letivos) (conforme Art.11 da Lei nº 11.788/80), na mesma organização concedente.



Parágrafo Único O trancamento de matrícula ou o abandono do curso determinam interrupção automática e imediata do estágio, não sendo autorizado o estágio não-obrigatório para aluno(a) que já tenha integralizado o currículo.

Art. 18º - Para a inscrição no estágio não obrigatório o(a) aluno(a) deverá apresentar na secretaria da Coordenação do curso de Ciências Econômicas os seguintes documentos:

1. Termo de Compromisso de Estágio junto à organização concedente, com as devidas assinaturas; inclusive do professor(a) orientador(a) do Departamento de Economia da UFPR, o qual deverá ser selecionado pelo(a) aluno(a) interessado(a);
2. Declaração de experiência do Supervisor(a), desde que a área de formação do(a) supervisor(a) que conste no termo de compromisso de estágio não seja em Ciências Econômicas.

Art. 19º - O(A) aluno(a) deve protocolar as vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) para análise da COE com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de início do estágio para que haja tempo hábil para coleta de assinaturas e demais encaminhamentos. Destaca-se que não é permitida a homologação de TCE com data retroativa para o início do estágio.

Art. 20º - O(A) aluno(a) não poderá se inscrever em um novo estágio sem antes realizar todos os trâmites de encerramento do estágio atual/anterior.

## **CAPÍTULO X: ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 21º - O cumprimento das atividades de estágio será comprovado pela apresentação de relatórios semestrais e relatório final.

§ 1º - Os relatórios deverão seguir o padrão indicado pela COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios) da UFPR. O modelo está disponível no website da COAFE na internet.

§ 2º - Anexo ao relatório deverá constar: Declaração da organização concedente em que o(a) discente estagiou e as Fichas de Avaliação de estágio não obrigatório, preenchidas pelo(a) Supervisor(a) do estágio, pelo(a) Docente Orientador(a) e pelo(a) próprio(a) discente.

§ 3º. A aprovação dos relatórios pelo(a) supervisor(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a) será condição necessária para a renovação do respectivo estágio.

## **CAPÍTULO XI: ALTERAÇÕES E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**



Art. 22º - O(A) aluno(a) deverá entregar os documentos na secretaria de graduação do curso quando houver qualquer mudança relacionada ao estágio e tomar as devidas providências, tais como, aditivos do Termo de Compromisso de Estágio, rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, mudança de supervisor(a), entre outros. Após receber a documentação, a secretaria do curso deverá enviar, via processo no SEI, os documentos para a COAFE.

Art. 23º - Havendo necessidade de interrupção do Estágio, o(a) aluno(a) deverá comunicar ao(à) Docente Orientador(a) e a COE por escrito, justificando e apresentando relatório anterior à data da interrupção e o termo de rescisão para baixa no sistema junto à secretaria da Coordenação de Curso de Ciências Econômicas.

Art. 24º - O(A) aluno(a) deverá entregar na secretaria da Coordenação de Curso de Ciências Econômicas os relatórios semestrais e final, devidamente assinados pelo(a) supervisor(a) no local do estágio, seguindo o modelo disponibilizado pela COAFE (Coordenação de Atividades Formativas e Estágios).

§ 1º - O relatório, com as atividades desenvolvidas no estágio não obrigatório, deverá ser entregue ao final de cada 06 meses de estágio e imediatamente após a conclusão de cada estágio.

§ 2º - O relatório deverá ser encaminhado para análise e posterior aprovação por parte do Professor(a) Orientador(a).

## **CAPÍTULO XII: DA VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 25º - O estágio não obrigatório no curso de Ciências Econômicas poderá ser validado como atividade formativa complementar, conforme orientações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas e nos regulamentos pertinentes ao tema.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26º - Todos os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela COE, tendo como instância recursal o colegiado do curso de Ciências Econômicas da UFPR.

Art. 27º - Este regulamento substitui todas as normas e regulamentos anteriores que normatizam as práticas dos estágios no curso de Ciências Econômicas da UFPR.

Art. 28º - Este regulamento passa a valer a partir de sua aprovação no Colegiado de Curso.

Versão do regulamento aprovada em reunião de NDE em: 18/06/2020

Versão do regulamento aprovada em reunião do Colegiado de Curso em: 26/06/2020



## ANEXO I

### Tabela de Carga Horária Mínima Cursada com Aprovação

#### CIÊNCIAS ECONÔMICAS - MATUTINO

Nº de Semestres em que o aluno esteve regularmente matriculado, excluindo-se o da inscrição ou de prorrogação do estágio.	Carga horária mínima realizada, excluindo-se a carga horária referente às atividades formativas.
1 (um) semestre	300
2 (dois) semestres	360
3 (três) semestres	720
4 (quatro) semestres	840
5 (cinco) semestres	1380
6 (seis) semestres	1620
7 (sete) semestres	2100
8 (oito) semestres	2460

#### CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO

Nº de Semestres em que o aluno esteve regularmente matriculado, excluindo-se o da inscrição ou de prorrogação do estágio.	Carga horária mínima realizada, excluindo-se a carga horária referente às atividades formativas.
1 (um) semestre	300
2 (dois) semestres	360
3 (três) semestres	720
4 (quatro) semestres	840
5 (cinco) semestres	1200
6 (seis) semestres	1500
7 (sete) semestres	1800
8 (oito) semestres	1980
9 (nove) semestres	2100



10 (dez) semestres	2460
--------------------	------

**ANEXO II: PLANO DE VIABILIDADE DE CONCLUSÃO DO CURSO**

ANO: \_\_\_\_\_ SEMESTRE: PRIMEIRO ( ) SEGUNDO ( )

Indicar nas tabelas abaixo quais disciplinas serão cursadas (obrigatórias e optativas) e os horários das disciplinas e das atividades de estágio.

<b>MANHÃ</b>				
<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
<b>TARDE</b>				
<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
<b>NOITE</b>				
<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>

Explique como as disciplinas remanescentes serão cursadas dentro do prazo máximo para a conclusão do curso:





Art. 3º A disciplina Técnicas de Pesquisa em Economia é ministrada como disciplina regular do curso com carga horária de 60 horas e tem como pré-requisito a disciplina Introdução à Economia.

Art. 4º A disciplina Monografia I é ministrada sob supervisão individual de um(a) professor(a) orientador(a) com carga de 75 horas e tem como pré-requisito as disciplinas Teoria Macroeconômica II e Teoria Microeconômica II devido ao seu ordenamento na matriz curricular do curso.

Art. 5º A disciplina Monografia II é ministrada sob supervisão individual de um(a) professor(a) orientador(a) com carga de 180 horas e tem como pré-requisito a disciplina Técnicas de Pesquisa em Economia e Monografia I.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá ser apresentado com defesa pública ao fim da disciplina Monografia II, poderá ter o formato de monografia, de artigo acadêmico ou de estudo de viabilidade econômico-financeira.

## Seção II

### Orientação e Matrícula

Art. 7º O compromisso de orientação entre aluno(a) e orientador(a) será feito no semestre letivo anterior ao que o(a) aluno(a) cursará Monografia I ou Monografia II.

§ 1. A Coordenação disponibilizará aos(às) alunos(as) o formulário Compromisso de Orientação com os seguintes campos a serem preenchidos: GRR, nome completo e assinatura; telefone, e-mail e endereço; tema provisório do trabalho, nome e assinatura do(a) professor(a) orientador(a);

§ 2. O(A) aluno(a) deverá procurar um(a) professor(a) orientador(a) em sua área de pesquisa e obter seu compromisso formal de orientação para Monografia I e, posteriormente, para Monografia II por meio do preenchimento e assinatura do formulário supracitado;

§ 3. O formulário preenchido e assinado pelo(a) professor(a) orientador(a) deve ser entregue à Secretaria da Coordenação pelo(a) aluno(a) até o último dia letivo do semestre anterior, sem o que a matrícula em Monografia I e II não poderá ser efetivada. A não aprovação nos pré-requisitos impossibilita a matrícula em Monografia I e II e torna nulo o compromisso de orientação;

§ 4. Não terão validade formulários de semestres anteriores.

§ 5. A entrega do formulário à Secretaria da Coordenação não é um ato de matrícula. Ou seja, caberá ao(à) aluno(a) realizar sua matrícula pelo portal do aluno, na internet, e conferir sua efetivação.

Art. 8º Caso haja mudança de orientador(a), é necessário preencher um novo formulário que deverá ser entregue na Secretaria da Coordenação até o período de ajuste de matrícula. Solicitações extemporâneas deverão apresentar justificativa documentada, incluindo anuência formalizada dos orientadores envolvidos, e serão avaliadas pelo Colegiado da Coordenação de Curso.

## Seção III

### Elaboração do Trabalho de Curso



Art. 9º Em Monografia I caberá à(o) estudante, preferencialmente, elaborar seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou seu relatório de pesquisa com os encaminhamentos para seu TCC e que tenham a completa anuência do professor(a) orientador(a). Cabe ao(à) orientador(a) sugerir e orientar sobre o referencial teórico e bibliográfico pertinente ao tema a ser trabalhado no TCC, tal como sobre a estrutura do TCC e sobre o que deverá ser feito durante a disciplina Monografia I. A avaliação final da disciplina é feita pelo(a) orientador(a) com base no projeto ou relatório de pesquisa entregue pelo(a) estudante ao final do semestre ao(à) professor(a) orientador(a) e na dinâmica de trabalho/desempenho dos(as) estudantes ao longo do semestre.

Parágrafo Único - Revisões de nota em Monografia I seguirão os procedimentos usuais das demais disciplinas, tendo por base, inclusive, o controle de frequência e o projeto ou relatório de pesquisa entregue, ou outros materiais desenvolvidos com a anuência do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 10º Em Monografia II será elaborado o documento final do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11º - O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser redigido em língua estrangeira, desde que tenha anuência do(a) professor(a) orientador(a).

## Seção IV

### Apresentação, Avaliação e Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 12º O Trabalho de Conclusão de Curso final, apresentado na disciplina Monografia II, requer defesa pública perante banca examinadora. A avaliação em monografia II será realizada por banca examinadora composta por três membros, sendo um(a) deles o(a) professor(a) orientador(a) e os demais membros que poderão ser professores(as) universitários(as) atuantes ou aposentados, e/ou mestres e/ou doutores com formação na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.

§ 1. A presença de um membro externo ao Departamento deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (Seção VI, infra) mediante solicitação justificada e por escrito do professor(a) orientador(a) feita com antecedência de até 10 dias úteis à data da defesa pública. A Comissão, da forma como decidir deliberar, informará, por escrito, sua decisão em até 7 dias úteis a partir da data de solicitação do(a) professor(a) solicitante.

§ 2. O membro externo deverá ter curso superior completo e atuar em áreas afins ao tema do Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado, condições estas que devem ser registradas na solicitação.

Art. 13º Para fins de elaboração da Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso e a publicação em edital do resultado do exame, caberá ao(à) professor(a) orientador(a) informar, por escrito, à Secretaria do Departamento a data e o horário da reunião da banca examinadora com antecedência de, pelo menos, 07 dias da data da defesa pública.



Art. 14º O período para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderá, periodicamente, os últimos 75 (setenta e cinco) dias anteriores ao encerramento do último dia para realização de exames finais das disciplinas semestrais, definidos no calendário escolar aprovado anualmente pelo CEPE, ficando reprovado o(a) discente que não cumprir o prazo estabelecido.

§ 1. Defesas extemporâneas poderão ser, excepcionalmente, realizadas com a concordância, por escrito, da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, se solicitadas até o último dia do prazo estabelecido, em edital, para as defesas públicas. Serão avaliadas solicitações justificadas com base no que está previsto na Resolução 37/97 do CEPE da UFPR, artigo 106, § 1, itens b, c, e d, quais sejam:

- b) internamento hospitalar devidamente comprovado pelo hospital;
- c) doença comprovadamente impeditiva do comparecimento, confirmada por um atestado emitido por profissional da área de saúde;
- d) luto pelo falecimento de parentes ou afins em linha reta e de colaterais até o segundo grau, comprovável pelo correspondente atestado de óbito.

Art. 15º Caso haja ajustes ou correções a serem feitas no Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado, a critério da banca examinadora e sob responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a), o(a) aluno(a) terá até o último dia previsto para lançamento de notas das disciplinas semestrais (conforme calendário acadêmico anual da UFPR) para envio da versão final do TCC, por meio de correspondência eletrônica, à Secretaria do Departamento de Economia.

## Seção V

### Critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pela Banca Examinadora

Art. 16º Na avaliação do Trabalho de Curso elaborado em Monografia II, a banca examinadora levará em consideração os seguintes requisitos e pontuação:

a. Apresentação oral = 20 (vinte) pontos, sendo:

- a.1 Objetividade, clareza, criatividade na própria exposição (5 pontos);
- a.2 Domínio do tema/estudo desenvolvido, especificamente no decorrer da exposição (5 pontos);
- a.3 Evolução lógica dos argumentos durante as falas do(a) aluno(a) (5 pontos);
- a.4 Respeito ao tempo definido pelo(a) presidente da Banca Examinadora, no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 30 (trinta) minutos (5 pontos).

b. Redação = 10 (dez) pontos.

c. Revisão Bibliográfica = 10 (dez) pontos.

d. Procedimentos metodológicos = 10 (dez) pontos.

e. Pesquisa e desenvolvimento do tema (coerência, objetivos, desenvolvimento, conclusões, extensão e adequação das referências usadas) = 50 (cinquenta) pontos. Para que estes pontos sejam validados o objeto de estudo deve ser analisado a partir da perspectiva da Ciência Econômica.



f. Total = 100 (cem) pontos.

Art. 17º A nota mínima para aprovação é 50 (cinquenta) pontos.

Art. 18º A apresentação escrita do Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir, estritamente, as normas de formatação da UFPR.

## Seção VI

### Definição da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 19º A Chefia do Departamento de Economia indicará uma Comissão de Monografia, a qual deverá ser aprovada em reunião da Plenária Departamental. A Comissão será formada por até três docentes do Departamento, sempre presidida pelo(a) Decano(a) na Comissão. O mandato será de até dois anos, prorrogáveis por até mais 2 anos. Caso não haja prorrogação automática, outra Comissão deverá ser indicada pela Chefia do Departamento de Economia, e referendada em plenária departamental. Após isso, a secretaria do Departamento de Economia deverá informar à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 20º A Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso auxiliará na execução, revisão e implementação das normas vigentes relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) assessorar a Chefia do Departamento e a Coordenação do Curso de Ciências Econômicas nas questões pertinentes às atividades do Trabalho de Conclusão de Curso, em especial emitindo pareceres sobre solicitações de defesa extemporânea e sobre composição de bancas com membros externos ao Departamento de Economia;
- b) definir o calendário de defesas em Monografia II;
- c) prestar orientação ou esclarecimentos a professores(as) e alunos(as), objetivando o bom andamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso e, em especial, o cumprimento dos prazos estabelecidos.

## Seção VII

### Disposições Gerais

Art. 21º A frequência às sessões de orientação em Monografia I e II é obrigatória e obedecerá às datas e horários estabelecidos em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a). Caberá ao(a) professor(a) orientador(a) realizar o controle de presença e a periodicidade dos encontros presenciais com o(a) aluno(a) orientando(a). Os(As) estudantes que não cumprirem a agenda de encontros presenciais, previamente agendados por escrito junto ao professor(a) orientador(a), poderão ser reprovados(as) por frequência.

Art. 22º As sessões de orientação devem ocorrer no período letivo em que o(a) aluno(a) está matriculado(a) ou em outro horário acertado previamente entre professor(a) orientador(a) e aluno(a).



Art. 23º A fraude na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso na forma de plágio será considerada falta grave, estando o aluno sujeito às penalidades previstas nas resoluções da UFPR.

Art. 24º Os casos omissos ou fortuitos serão resolvidos pela Chefia de Departamento, a quem faculta consultar a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, cabendo ao(à) aluno(a) interessado(a) impetrar recurso da decisão à Plenária Departamental no prazo de até 3 (três) dias úteis após o ocorrido.

O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Curso.

Versão do regulamento aprovada em reunião de NDE em: 18/06/2020

Versão do regulamento aprovada em reunião do Colegiado de Curso em: 26/06/2020

## **ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO**

### **SEÇÃO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A Resolução 07/2018 MEC, no seu art. 3º, define extensão como processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

**Art. 2º** O objetivo deste regulamento é atender a Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e estabelece em sua Meta 12.7 que os cursos de graduação deverão curricularizar 10% da sua carga horária na forma de extensão, o que representam 302 horas para o curso de Ciências Econômicas. Este regulamento também está em acordo com a Resolução CEPE 57/19 que dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná (UFPR).

### **SEÇÃO II**

#### **DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

O Projeto Pedagógico do Curso contempla as seguintes Atividades Curriculares de Extensão (ACE):

**Art. 3º** - Disciplina obrigatória Introdução à Extensão Universitária, com 30 horas de carga horária registradas como Extensão.

§ 1º A disciplina será desenvolvida na modalidade padrão, com periodização ideal no 2º período (semestre) do curso, sem pré-requisito.

§ 2º A oferta da disciplina poderá ocorrer no formato presencial ou à distância, quando o(a) docente encarregado(a) possuir a habilitação necessária.

**Art. 4º** - Duas disciplinas obrigatórias semestrais: Experiências Extensionistas I (90 horas) e Experiências Extensionistas II (120 horas), totalizando 210 horas de carga horária curricularizadas como Extensão.



§ 1º As disciplinas serão desenvolvidas na modalidade de orientação direta e terão sua periodização ideal no 3º e 4º períodos (semestres) do curso, sendo Introdução à Extensão Universitária o pré-requisito de Experiências Extensionistas I e esta última o pré-requisito de Experiências Extensionistas II.

**Art. 5º** - Duas disciplinas obrigatórias semestrais Elaboração e Análise de Projetos I e Elaboração e Análise de Projetos II com, respectivamente, 30 e 32 horas de suas cargas horárias (60 horas cada uma) registradas como Extensão.

§ 1º As disciplinas serão desenvolvidas na modalidade padrão, com periodização ideal no 5º e 6º períodos, respectivamente, sendo Elaboração e Análise de Projetos I pré-requisito de Elaboração e Análise de Projetos II.

### SEÇÃO III

#### DAS MATRÍCULAS

**Art. 6º.** Nas disciplinas Introdução à Extensão Universitária, Elaboração e Análise de Projetos I e Elaboração e Análise de Projetos II, os(as) estudantes deverão se matricular de acordo com sua periodização ideal, por meio do sistema eletrônico de matrículas, e de acordo com os prazos previstos no calendário acadêmico.

**Art. 7º.** Nas disciplinas Experiências Extensionistas I e Experiências Extensionistas II as matrículas seguirão o seguinte procedimento:

1. A Coordenação de Curso divulgará previamente, ao início de cada ano letivo, os(as) professores(as) que orientarão as disciplinas Experiências Extensionistas I e Experiências Extensionistas II no respectivo ano;
2. Cada professor(a) orientará grupos limitados entre 5 e 10 estudantes. Este limite poderá ser excedido caso haja demanda justificada por parte dos estudantes e/ou dos(as) professores(as), e cada professor(a) poderá orientar mais de um grupo de estudantes, concomitantemente. A quantidade máxima de alunos(as) a serem orientados(as) pelos(as) professores(as) será definida pela Chefia do Departamento de Economia e divulgada pela Coordenação de Curso;
3. Os(as) estudantes deverão obter junto dos(as) professores anunciados(as) pela Coordenação de Curso o Compromisso de Orientação de Extensão I, no primeiro semestre, e o Compromisso de Orientação de Extensão II, no segundo semestre e, assim, entregar na Secretaria da Coordenação de Curso que efetuará a matrícula dentro dos prazos regidos pelo calendário acadêmico da UFPR.

§ 1º Os(as) estudantes deverão, obrigatoriamente, cursar a disciplina Experiências Extensionistas II com o(a) mesmo(a) professor(a) que realizou a orientação na disciplina Experiências Extensionistas I. Na hipótese de o(a) professor(a) na disciplina Experiências Extensionistas I não poder ofertar a disciplina Experiências Extensionistas II no semestre seguinte a chefia departamental atribuirá as turmas a outro (a) professor (a), de modo a dar continuidade ao projeto de atividades extensionistas desenvolvidos previamente.



§ 2º Casos excepcionais e que não estejam contemplados no § 1º deverão ser encaminhados, por escrito e no decorrer do período regimental para matrículas, à Secretaria da Coordenação de Curso que, assim, dará o encaminhamento pertinente.

## SEÇÃO IV

### DO FUNCIONAMENTO DAS DISCIPLINAS

**Art. 8º.** A frequência e avaliação nas disciplinas com modalidade padrão devem ser controladas e registradas pelo(a) professor(a) da disciplina conforme resolução 37/97 CEPE.

**Art. 9º** As disciplinas com modalidade de orientação direta serão desenvolvidas como segue:

1. A disciplina Experiências Extensionistas I consiste no desenvolvimento de projeto (ou de roteiro a ser executado a partir de projeto já existente) de atividades extensionistas, por parte dos(as) estudantes reunidos(as) e orientados(as) em grupo pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina. As pesquisas e coletas de informações, com o objetivo de subsidiar a elaboração do projeto (ou roteiro integrado ao projeto), são parte do desenvolvimento das atividades extensionistas.
1. Os(as) estudantes poderão elaborar projetos inéditos ou aprimorar projetos (ou roteiros de ações) extensionistas já desenvolvidos anteriormente ou, ainda, integrar suas atividades propostas (como roteiros de atividades integradas) no âmbito de projetos de extensão já aprovados e registrados pelos(as) docentes junto à PROEC da UFPR.
2. A frequência deve ser controlada pelo(a) professor(a) da disciplina de acordo com os encontros presenciais e/ou remotos realizados entre o grupo e o(a) professor(a) orientador(a), tal como a partir do controle de entrega de atividades por parte dos grupos.
3. A avaliação da disciplina será feita com base no projeto de extensão elaborado pelo grupo ou no roteiro de atividades integradas a um projeto já existente elaborado pelo grupo de estudantes.
2. A disciplina Experiência Extensionista II consiste no desenvolvimento das atividades de extensão propostas no decorrer da disciplina Experiência Extensionista I.
  1. A frequência deve ser controlada pelo(a) professor(a) da disciplina de acordo com os encontros presenciais e/ou remotos realizados entre o grupo e o(a) professor(a) orientador(a), tal como a partir do controle de entrega de atividades por parte dos grupos.
  2. A avaliação da disciplina será feita com base nos resultados entregues pelo grupo de estudantes. A definição do formato desses resultados ficará a critério do(a) professor(a) responsável pela disciplina.

**Art. 10º** Os(as) estudantes que já tiverem participado, ou que desejem participar, de outros programas e projetos de extensão internos ou externos à UFPR poderão validar essas atividades somente na forma de Atividades Formativas, em acordo com as regras previstas pelo seu regulamento específico.



## SEÇÃO V

### DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 11º** É atribuição da plenária departamental, por ocasião da aprovação do Plano Departamental, a atribuição dos encargos didáticos aos(as) professores(as) que, a cada ano, assumirão as disciplinas de Experiências Extensionistas I e Experiências Extensionistas II.

**Art. 12º** É atribuição da secretaria da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas a matrícula dos alunos nas disciplinas Experiências Extensionistas I e Experiências Extensionistas II.

§ 1º É de responsabilidade dos(as) estudantes apresentar o documento de compromisso de orientação à Secretaria da Coordenação de Curso, sempre no prazo regimental para realização de matrícula.

**Art. 13º** É atribuição do(a) professor(a) encarregado(a) pela disciplina Experiências Extensionistas I e Experiências Extensionistas II a orientação aos(as) estudantes, o controle da frequência, a avaliação dos projetos/atividades e dos relatórios finais e o lançamento de notas e frequências, tal como o encerramento da disciplina no sistema.

## SEÇÃO VI

### DO REGISTRO DAS ATIVIDADES NA PROEC

**Art 14º** A curricularização da extensão no curso de Ciências Econômicas foi planejada com o intuito de garantir a flexibilidade dos processos de elaboração e validação das Atividades Curriculares de Extensão (ACE), atribuindo ao(à) docente as atividades de orientar e validar os projetos de extensão e seus resultados. Neste sentido, a fim de que as atividades curriculares de extensão fiquem registradas na PROEC os(as) professores deverão proceder como segue:

1. As disciplinas de Elaboração e Análise de Projetos I e Elaboração e Análise de Projetos II deverão vincular as atividades extensionistas a serem desenvolvidas a um projeto de extensão previamente formalizado junto à PROEC pelo(a) professor(a) que ministrará a disciplina ou, em formato de parceria, a um projeto de extensão registrado junto à PROEC por outro(a) professor(a) do Departamento de Economia que inclua as temáticas desenvolvidas nesta disciplina. Ao final de cada ano, ou conforme o cronograma estabelecido nos projetos, o(a) professor da disciplina redigirá relatório registrando todas as atividades extensionistas e seus resultados obtidos no projeto e encaminhará à PROEC.
2. No caso das disciplinas Experiência Extensionista I e Experiência Extensionista II o registro do vínculo a programas ou projetos de extensão poderá ocorrer a partir de duas formas:
  1. quando o(a) professor(a) responsável pelas disciplinas Experiência Extensionista I e/ou Experiência Extensionista II já possuir seu próprio programa/projeto aprovado junto à PROEC e o mesmo programa/projeto for utilizado para a condução das atividades extensionistas nas disciplinas, a comprovação ocorrerá com a apresentação regular dos relatórios cabíveis aos cronogramas já aprovados;



2. quando o(a) professor(a) responsável pelas disciplinas Experiência Extensionista I e/ou Experiência Extensionista II não possuir seu próprio programa/projeto aprovado junto à PROEC, as atividades desenvolvidas no âmbito de sua disciplina deverão se associar, no formato de parceria, a algum outro de projeto de extensão que possibilite uma interface com as temáticas desenvolvidas na disciplina e que já esteja registrado na PROEC por outro(a) professor(a) do Departamento de Economia;

§ 1º Oportunamente, o(a) Coordenador(a) de Curso poderá submeter um projeto de extensão à PROEC com a finalidade de respaldar as atividades desenvolvidas nas disciplinas que contemplem carga horária curricularizadas como extensão. Este projeto deverá ser amplo e flexível, de modo a possibilitar a incorporação das diferentes atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito das disciplinas que incorporam atividades extensionistas. Tal projeto deverá ter como parâmetro as possíveis interações do Curso de Ciências Econômicas com a comunidade externa.

## SEÇÃO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art 15º** Todos os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Curso, tendo como instância recursal o colegiado do curso de Ciências Econômicas da UFPR.

**Art 16º** Este regulamento passa a valer a partir de sua aprovação no Colegiado de Curso de Ciências Econômicas.

Versão do regulamento aprovada em reunião de NDE em: 18/06/2020

Versão do regulamento aprovada em reunião do Colegiado de Curso em: 26/06/2020

